



**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA DE BODOQUENA-MS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024

Torna-se público que o Município de Bodoquena, por meio do(a) (Secretaria da pasta), Departamento Especial de Compras, Licitações e Contratos, sediada na Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº 1020, bairro Bandeira II, na cidade Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 17/07/2024

Horário: 11h00 (Horário de Brasília)

Local: ComprasBR - <https://comprasbr.com.br/>

Critério de Julgamento: menor preço global.

Modo de disputa: Aberto.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº 1.020, bairro Bandeira II, CEP 79390-000, Bodoquena/MS

Secretaria Geral de Governo e Gestão - Comissão Permanente de Licitação

E-mail: licitabodoquena@gmail.com

Telefone: 67 3268-1104

Compõem este edital os anexos:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Minuta do Termo de Contrato.

I – DO OBJETO





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

- 1.1. É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção, assessoria, licenciamento de sistema de computadores, sendo a implantação de um sistema de informação (Gestão em educação pública 100% em plataforma nativa web), com aplicativos disponíveis em plataformas integradas homologadas com os serviços de forma integrada a com banco de cadastros único de alunos e dados familiares e escolares, nas unidades escolares da rede urbana e rural, pertencentes à Secretaria de Municipal de Educação, Esportes e Lazer deste município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser aditado anualmente por índice específico de atualização monetária e renovado por prazo legal determinado pela Lei nº Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio no certame supra;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

3.16. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.17. O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

IV – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do serviço;

4.1.2. Quantidade;





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ou superior ao máximo previsto para contratação, sendo que caso o mesmo seja apresentado na proposta será facultado ao pregoeiro a solicitação de correção do mesmo.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

V – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento) Percentual**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

5.21.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2.empresas brasileiras;

5.21.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VI – DA FASE DE JULGAMENTO





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
 - 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

VII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20. Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

7.21. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

7.22. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.23. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.24. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

7.25. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.26. **Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

7.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.28. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

7.29. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.30. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

7.31. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

7.32. **Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

7.33. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

7.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.35. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.36. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.37. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital.

7.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

7.40. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.41. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.42. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.43. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

VIII – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.betha.cloud/>.

IX – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

X – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema ComprasBR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

XI- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZO

13.1 Os critérios de execução e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XIII – DO PAGAMENTO

15.1 Os recursos orçamentários para atender a futura contratação, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024. A classificação será indicada no momento de eventual emissão de nota de empenho para a contratação.

15.2. O Poder Executivo do Município de Bodoquena/MS, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 302, de 30 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços”, bem como em observância na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

15.3. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 302/2023 as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1.234/2012, devendo apresentar declaração, conforme determinado no Decreto Municipal.

15.4. Na forma do art. 5º do Decreto Municipal n. 302/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a vigência do Decreto, deverá constar, a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

XIV – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Secretária Municipal de Saúde, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal/Fatura.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias da entrega da Nota Fiscal na Prefeitura.

16.3. Havendo erro na Fatura ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a adjudicatória providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

16.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

16.5. A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativa(s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá(ão) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitadas. (com a autenticação mecânica do pagamento).

16.6. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e no portal transparência do município de Bodoquena <https://transparencia.betha.cloud/>.

Bodoquena – MS, 02 de julho de 2024.

Valdisa Dias Olanda

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção, assessoria, licenciamento de sistema de computadores, sendo a implantação de um sistema de informação (Gestão em educação pública 100% em plataforma nativa web), com aplicativos disponíveis em plataformas integradas homologadas com os serviços de forma integrada a com banco de cadastros único de alunos e dados familiares e escolares, nas unidades escolares da rede urbana e rural, pertencentes à Secretaria de Municipal de Educação, Esportes e Lazer deste município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser aditado anualmente por índice específico de atualização monetária e renovado por prazo legal determinado pela Lei nº Lei nº 14.133/2021;

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Conversão de dados (migração de informações anteriores)	serv.	01	R\$ 16.833,33	R\$ 16.833,33
2	Implantação e treinamento de servidores da Secretaria Municipal de Educação	serv.	01	R\$ 92.333,33	R\$ 92.333,33
3	Disponibilidade de Data Center (24x7) durante todo o período contratual	mês	12	R\$ 1.746,33	R\$ 20.956,00
4	Cessão de direito de uso de softwares e aplicativos de gestão de educação em plataforma 100% web nativo	mês	12	R\$ 7.783,33	R\$ 93.400,00
5	Suporte Técnico especializado na plataforma de gestão da educação no formato chat, WhatsApp, Telefone, e-mail ou Ainda por acesso remoto	Mês	12	R\$ 8.283,33	R\$ 99.400,00





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

6	Horas técnicas de desenvolvimento web a serem consumidas para desenvolvimentos e customizações sob demanda futura específica	hrs	200	R\$ 180,83	R\$ 36.166,66
R\$ 359,086,32 (trezentos e cinquenta e nove mil oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).					

Dethalhamento do objeto a ser ofertado:

ARQUITETURA DO SISTEMA

O sistema deve ser um ambiente multiusuário permitindo a realização de tarefas concorrentes;

O sistema deve possuir total integração de informações entre os módulos;

O sistema deve possuir integridade referencial dos dados armazenados no banco de dados;

O sistema deve possuir interface dos módulos no formato MDI (Multiple-Document Interface), possibilitando a exibição de mais de um formulário ao mesmo tempo, dentro da tela principal do módulo, facilitando a cópia de dados entre as mesmas, minimização e maximização dos formulários internamente à tela principal;

O sistema deve ser acessível apenas por navegador web e utilizando o protocolo de segurança HTTPS;

Permitir o controle de auditoria, contendo pelo menos as seguintes informações de atividades dos operadores: data, hora e informações incluídas, alteradas e excluídas. As mesmas devem ser mantidas por um período mínimo de 24 meses;

Permitir o acesso do operador aos módulos através de senha que limitem o acesso individual e particular apenas às funcionalidades cujo operador tenha permissão;

Permitir o acesso a qualquer informação em tempo real de toda rede municipal de educação, através de conexão pela internet, independentemente do número de conexões;

Permitir controle de autenticação e autorização de acesso às ações disponibilizadas pelo sistema por operador;

Permitir controle de autenticação e autorização de acesso às ações disponibilizadas pelo perfil de operadores;

Permitir que o operador seja vinculado em mais de um perfil de acesso;

Permitir a emissão do relatório de operadores por perfil de acesso;

Permitir consultar os históricos de acesso dos operadores no sistema;

Permitir consultar o tempo de permanência logado no sistema de cada operador;

Permitir emitir relatório dos históricos de acessos por operador e período;

Permitir unificar através dos respectivos cadastros de pessoa física, todas as informações com mais de um cadastro;

Permitir chat de comunicação entre os operadores do sistema;





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

Permitir o envio de mensagens e/ou documentos entre os operadores do sistema, podendo restringir a notificação por unidade escolar e perfis de acesso;
Permitir aos operadores com perfil de administração do sistema, redefinir a senha de outros operadores;
Permitir a impressão ou geração dos relatórios do sistema nos formatos PDF e XLS;
Permitir acessibilidade em libras em todo o sistema;
O sistema deve possibilitar a integração de sistemas terceiros através de APIs;
O sistema deve exibir o controle a visualização de versionamento das atualizações;
O sistema deve estar de acordo com as regras e exigências do ministério da educação (MEC) para envio de informações relativas ao EDUCACENSO;
O sistema deve possibilitar a importação de dados da base do EDUCACENSO para a base do sistema, sendo escolas, etapas, turmas, profissionais e alunos de acordo com o layout do EDUCACENSO;
O sistema deve permitir a inclusão do brasão do município para a emissão de documentos e relatórios;
O sistema deve permitir a impressão do brasão do município e a logomarca da unidade escolar nos relatórios;
O sistema deve permitir configurar a posição da esquerda ou da direita no cabeçalho dos relatórios onde será impresso o brasão e a logomarca da unidade escolar;
O sistema deve permitir o login de acesso por meio de cpf e senha.
O sistema deve permitir a possibilidade de logar no sistema utilizando autenticação por certificado digital do tipo A1;
O sistema deve permitir a possibilidade de logar no sistema utilizando autenticação por certificado digital em nuvem;
Deve possibilitar configurar uma quantidade de dias em que, caso o usuário não acesse o sistema, seu usuário deve ser bloqueado automaticamente.
Deve possibilitar definir os critérios para criação de senha de usuário, definindo no mínimo: a quantidade mínima de caracteres, se exigirá número, se exige letra e se exigirá símbolo.
CENTRAL DE MATRÍCULA
Deve possuir um portal web, totalmente responsivo, onde será disponibilizado para aos pais e responsáveis para realizar as pré-inscrições de matrículas, o mesmo poderá ser personalizado podendo realizar a alteração de imagens, logo, brasão e nome atribuído;
Deve ser integrado diretamente à estrutura de gerenciamento de matrícula (software de gestão escolar) permitindo a identificação automática de alunos já cadastrados e seu eventual vínculo por meio do nome cadastrado;
Deve permitir que o responsável cadastre no ambiente do portal de matrículas, condicionando as informações inseridas com termos de uso, baseado na legislação municipal de acordo com a lei geral de proteção de dados (LGPD.);





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

Deve permitir a seleção de unidades escolares baseadas no posicionamento geográfico das escolas e relacioná-las com o endereço de residência ou de trabalho de alunos ou responsáveis;
Deve permitir a recuperação de senha através do e-mail cadastrado no portal de matrícula;
Deve permitir que o responsável realize o cadastro de um ou mais alunos que estão sob sua responsabilidade, podendo visualizar todos em um único portal e acesso, assim como suas solicitações relacionadas;
Deve permitir realizar o controle completo da matrícula do aluno por meio do portal, sendo possível realizar solicitações de transferências internas, confirmação de rematrícula, cancelamento de solicitações de vagas e impressão de requisições;
Deve permitir exibir no portal as matrículas, pré-matrículas, prazos e documentos obrigatórios;
Deve permitir a consulta pública, sem a necessidade de cadastro das principais informações a respeito das matrículas, tais como, posicionamento geográfico das unidades escolares, prazos e resoluções;
Deve permitir a seleção de zona urbana ou rural para seleção da unidade escolar onde será solicitado a vaga;
Permitir o vínculo de questionários estatísticos para obtenção de informações, que serão observadas diretamente pela gestão administrativa de educação;
Deve permitir validar as informações de documentos emitidos pelo portal de matrícula através do uso de um QR code, possibilitando garantir a autenticidade das informações contidas no documento de protocolo;
Deve permitir validar protocolos em aberto para o mesmo aluno, impedindo que haja duplicidade de solicitações;
Deve permitir parametrizar se o sistema deverá ou não possibilitar a solicitação de matrícula para alunos que já estejam matriculados em alguma escola da rede;
Deve informar aos pais/responsáveis o prazo para comparecimento na unidade escolar para confirmação da matrícula;
Deve possibilitar restringir o pedido aos níveis de acordo com a idade da criança;
Deve permitir a solicitação de transferência entre unidades escolares de ensino via portal de matrícula digital;
Deve permitir a parametrização de quantos dias o sistema aguardará o deferimento da solicitação para que não seja indeferida automaticamente;
Deve permitir parametrizar se as vagas das turmas integrais serão rateadas turnos matutino e vespertino na matrícula digital;
Deve permitir confirmar a rematrícula do aluno já matriculado na rede para o ano letivo posterior;
Deve permitir que o portal de matrícula exiba os registros de matrículas dos anos letivos anteriores, não se limitando a um único ano letivo;
Deve conter ferramentas de acessibilidade como inversão de cores, texto para fala, guia de





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

leitura, cursos grandes, aumento e diminuição de espaçamento do texto e tons de cinza;
Deve permitir a exibição da lista de espera de forma pública, sem necessidade de realizar acesso com login e senha;
Deve permitir anexar documentos para comprovação de informações relacionadas às patologias, deficiências e síndromes;
Deve possibilitar o preenchimento de formulários personalizados com intuito de extrair dados métricos para composição de critérios de posicionamento de fila de espera, como, por exemplo, indicadores socioeconômicos que poderão ser construídos, resultando em valores quantitativos de acordo com o tipo de resposta. Todas as informações extraídas devem estar disponibilizadas para controle de distribuição de vagas;
Deve considerar o posicionamento de acordo com CID (Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde) para o atendimento de vagas compulsórias e o mesmo deve estar visível para o controle de distribuição de vagas;
Deve permitir a parametrização de períodos para atualização cadastral obrigatória, a fim de garantir a integridade das informações utilizadas para composição de fila de espera;
Permitir a realização do controle de vagas e sua distribuição a partir das filas de espera, para vagas disponíveis através de outros estabelecimentos da rede privada ou de outras organizações não vinculadas diretamente com a secretaria municipal de ensino;
Deve permitir que o responsável ao solicitar vaga, possa identificar no sistema a localização geográfica no mapa o domicílio ou do local de trabalho;
Deve possibilitar a visualização no mapa, um raio identificando a área com as unidades escolares mais próxima do endereço do aluno ou endereço de trabalho do responsável;
Deve possibilitar a adição de formulário personalizável, a fim de realizar a apuração de indicadores norteadores com o propósito de posicionar o aluno na fila de espera;
Deve realizar o bloqueio de fila de espera, onde o agente responsável pela matrícula só poderá realizar a efetivação, caso o aluno esteja posicionado para tal ação;
MÓDULO SECRETARIA ESCOLAR
Deve permitir o cadastramento dos dados da unidade escolar, sendo eles: nome, logo, decreto de criação, autorização, resolução, número do INEP, diário oficial, nº portaria, telefone, e-mail, localização, distrito, latitude e longitude;
Deve permitir personalizar avisos da escola, sendo eles: caso haja aulas sem lançamentos, avaliações sem notas registradas, planejamento em atraso, professor sem acessar o sistema, aviso de fechamento de prazo do plano de aula;
Deve permitir o cadastro de extensões das unidades escolares;
Deve permitir incluir no cadastro da unidade escolar a logomarca para a emissão de relatórios;
Deve permitir vincular uma matrícula a uma extensão;
Deve permitir o cadastro de turmas multisseriadas;





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

Deve atender todas as etapas e modalidade de ensino, tais como educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos;
Deve permitir a organização das turmas, sendo ensino regular, multisseriado, AEE, e atividade complementar;
Deve permitir o cadastramento de pessoas físicas;
Deve permitir no cadastro de pessoas físicas a captura de foto pela webcam ou arquivo;
Deve permitir no cadastro de pessoas físicas o enquadramento da foto ou arquivo capturado;
Deve permitir no cadastro de pessoas físicas informar o nome social conforme decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016;
Deve permitir a substituição nos documentos do nome de registro das pessoas físicas cadastradas pelo nome social conforme decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016;
Deve permitir no cadastro de pessoas físicas informar a ausência de pai e mãe;
Deve permitir no cadastro de pessoas físicas informar o nome de pais socioafetivos;
Deve permitir no cadastro de pessoas físicas informar o e-mail principal e alternativo;
Deve permitir no cadastro de pessoas físicas informar os tipos de deficiências, e anexar o laudo;
Deve permitir no cadastro de pessoas físicas informar os tipos de transtornos e anexar o laudo;
Deve permitir no cadastro de pessoas físicas, informar os tipos de doenças, devendo vincular o(s) código(s) de CID' e anexar o laudo;
Deve permitir no cadastro de pessoas físicas informar os tipos de alergias e anexar o laudo;
Deve permitir o cadastramento de profissionais por unidade escolar, informando o tipo de vínculo, data de admissão, data de saída, e o número da portaria;
Deve permitir no cadastro de profissional informar as formações profissionais; informando o nome da instituição, nome da formação, tipo da formação, curso superior, ano de início, ano de conclusão, tipo da instituição, situação da formação, nome do orientador, título da monografia, e se possui bolsa de estudo;
Deve permitir no cadastro de profissional informar os cursos técnicos realizados, informando o nome da instituição, curso técnico, tipo da instituição, data de início, data de conclusão e carga horária;
Deve permitir a impressão da carteirinha do profissional contendo o brasão do município, foto do profissional, ano de validade, nome do profissional, ocupação, lotação, cpf, rg, e qr code de validação;
Deve permitir o cadastro de hora atividade dos profissionais, validando com os horários de aulas, não permitindo vincular para o mesmo profissional uma aula e uma hora atividade no mesmo dia da semana e mesmo horário;
Deve permitir a inserção de matrículas;
Deve permitir informar na matrícula se o aluno é participante do auxílio Brasil, se necessita de transporte escolar, se participa de atividades extracurriculares, se recebe escolarização em outro espaço (diferente da escola);
Deve permitir a inserção da matrícula que o sistema exiba a quantidade de vagas disponíveis





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

para a turma, vagas excedidas e quantidade de alunos já matriculados;
Deve permitir informar o turno de permanência do aluno para turmas integrais, podendo ser matutino, vespertino ou integral;
Deve permitir informar o responsável pela matrícula, puxando automaticamente os dados quando for pai, mãe ou o próprio aluno;
Deve permitir informar lista de pessoas autorizadas a retirar o aluno, vinculando o nome, grau de parentesco e observação;
Deve permitir no momento de a matrícula informar os documentos que já foram recebidos pela unidade escolar, registrando o usuário que recebeu, data e hora de forma automática;
Deve permitir notificar o secretário escolar dos alunos que estão com documentos pendentes da matrícula;
Deve permitir informar no ato da matrícula qual a linha e roteiro do aluno, caso ele necessite de transporte escolar;
Deve permitir no ato da matrícula o preenchimento de um questionário pré-determinado, para coleta de dados complementares do aluno;
Deve permitir informar na matrícula, restrições alimentares do aluno;
Deve conter um campo para descrever observações sobre a matrícula;
Deve permitir realizar rematrículas de um ano para outro de forma automatizada, selecionando os alunos desejados, e confirmando a matrícula no ano letivo subsequente;
Deve permitir a alteração da situação na matrícula do aluno;
Deve permitir a realização de transferências de alunos para escolas da mesma rede;
Deve permitir gerar guia de transferências, trazendo automaticamente as notas registradas do histórico, e as notas do ano letivo corrente;
Deve permitir o lançamento do histórico escolar dos alunos, possibilitando registrar escola, número de matrícula, situação da matrícula, carga horária da etapa, nota por disciplina, faltas por disciplina, carga horária por disciplina;
Deve permitir informar a linha do transporte escolar que o aluno utilizará, e também o ponto de passagem;
Deve permitir informar a quilometragem adicional do ponto de passagem utilizado pelo aluno;
Deve permitir o cadastro de escolas fora da rede de ensino;
Deve permitir a impressão da carteirinha estudantil, contendo brasão do município, ano de validade, turma, qr code;
Deve permitir consultar o histórico escolar de todos os alunos cadastrados na rede de ensino;
Deve permitir o controle de entrega de uniformes por tamanho e quantidade;
Deve permitir o cadastro de calendário escolar por nível, e por unidade de ensino;
Deve permitir a impressão do calendário escolar, exibindo as legendas, cores e totalizador de dias letivos;
Deve permitir o cadastro de quadro de horários;
Deve permitir o cadastro de mais de um profissional ao quadro de horários, cada um com seu período em específico;





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

Deve permitir notificação ao tentar inserir um professor ao quadro de horários que já esteja lotado em outra escola ou turma no mesmo dia/aula;
Deve permitir a impressão do relatório de quadro de horários;
Deve permitir o lançamento de faltas justificadas por aluno, possibilitando informar a justificativa, observações, período da justificativa e upload de anexo;
Deve permitir o lançamento de faltas justificadas por professor, possibilitando informar a justificativa, observações, período da justificativa e upload de anexo;
Deve permitir o lançamento de notas e faltas por turma;
Deve permitir o registro das ocorrências, informando o tipo da ocorrência, a data, a hora, descrição, profissional responsável, ação vinculada e possuir recurso para finalizar a ocorrência quando de fato for finalizada.
Deve permitir a geração de ofícios padronizados, informando número do ofício, data, responsável, ocupação, destinatário, pronome, cargo, órgão destino, assunto e descrição;
Deve permitir a geração de CI's (Comunicação Interna) padronizados, informando número, data, responsável, ocupação, destinatário, cargo, órgão origem, órgão destino, assunto e descrição;
Deve permitir o cadastro de manuais, e/ou documentos compartilhados entre os usuários do sistema, podendo restringir a visualização por perfil, unidade escolar.
Deve permitir o controle de prazos para a realização da avaliação do planejamento pelos coordenadores escolares.
Deve permitir parametrizar se uma determinada disciplina de um determinado nível reprova por falta e/ou nota.
Deve permitir parametrizar se o controle de frequência de uma determinada disciplina em uma determinada grade será contabilizada por dia ou por hora-aula.
Deve permitir definir prazo de bloqueio para lançamentos dos professores no diário de classe;
Deve permitir configurar o período de planejamento de forma personalizada entre intervalos de datas;
Deve permitir definir quantas e quais avaliações serão utilizadas para compor a nota do regime do aluno;
Deve permitir definir qual a nota máxima de cada avaliação a ser lançada pelo professor;
Deve permitir criar estrutura multidisciplinar de disciplinas, fazendo com que o professor seja vinculado a várias disciplinas, porém agrupando-as em um único registro;
Deve permitir o vínculo do professor a um ou mais campos de experiências na educação infantil
Deve permitir definir qual quantidade de vagas disponibilizadas por turma;
Deve permitir definir a quantidade de aulas por dia em cada turma;
Deve permitir definir professor auxiliar da turma/disciplina
Deve permitir controlar a data de entrada e saída dos professores em cada turma;
Deve permitir definir para turmas integrais, um ou dois professores, sendo um matutino e outro vespertino;
Deve permitir definir se o diário de classe pode ser compartilhado com outro professor na





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

mesma turma/disciplina
Deve permitir definir uma observação por turma, para que seja exibido na impressão da ata de resultados finais;
Deve permitir definir cabeçalho a ser impresso nos documentos, diferenciando por unidade escolar;
Deve permitir a impressão do relatório de pais e alunos;
Deve permitir a impressão do relatório de responsáveis dos alunos;
Deve permitir a impressão do relatório de alunos estrangeiros;
Deve permitir a impressão do relatório de percentual de alunos por unidade escolar;
Deve permitir a impressão do relatório de percentual de alunos por situação;
Deve permitir a impressão do relatório de alunos por sexo;
Deve permitir a impressão do relatório de alunos aniversariantes;
Deve permitir a impressão do relatório de alunos matriculados, com um filtro que possa definir a ordem de emissão, sendo em ordem alfabética ou ordem de número de chamada;
Deve permitir a impressão do relatório de alunos cancelados;
Deve permitir a impressão do relatório de alunos transferidos;
Deve permitir a impressão do relatório de alunos remanejados;
Deve permitir a impressão do relatório de alunos com necessidades especiais;
Deve permitir a impressão do relatório de alunos com bolsa família;
Deve permitir a impressão do relatório de alunos por turma;
Deve permitir a impressão do relatório de alunos pré-matriculados;
Deve permitir a impressão do relatório de turmas;
Deve permitir a impressão do relatório de matrícula por unidade escola;
Deve permitir a impressão do relatório de faltas justificadas;
Deve permitir a impressão do relatório de resumo de alunos por idade;
Deve permitir a impressão do relatório de resumos de uniformes solicitados;
Deve permitir a impressão do relatório de controle de recebimento de uniformes;
Deve permitir a impressão do relatório de alunos aprovados e reprovados;
Deve permitir a impressão do relatório de resumo de vagas por turma;
Deve permitir a impressão do relatório de turmas com excesso de alunos.
Deve permitir no cadastramento de pessoas físicas anexar documentos digitalizados;
Deve permitir no cadastramento de pessoas físicas a consulta do endereço em um mapa georreferenciado;
Deve estar integrado e habilitado às exigências e normas federativas do Ministério da Educação e Cultura (MEC) para gerar arquivo de importação das informações validadas e exigidas, como EDUCACENSO (1ª e 2ª etapas) de todas as unidades educacionais.
Deve interagir em tempo real através de conexão com a Internet com os sistemas da Receita Federal para consulta e validação do “CPF” e extração/importação do “Nome” objetivando a validação e complementação do cadastro da pessoa física através do seu “CPF” e “Data de Nascimento”.





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

MÓDULO GERENCIAL
Deve permitir o cadastro e personalização de tipos de avaliações;
Deve permitir a configuração do tipo de arredondamento de notas;
Deve permitir a personalização da média para aprovação;
Deve permitir a personalização da média para exame;
Deve permitir a configuração da quantidade máxima de disciplinas reprovadas por nota, para que o aluno fique de exame e não seja reprovado direto;
Deve permitir a configuração da quantidade máxima de casas decimais permitidas no lançamento de notas;
Deve permitir a configuração de recuperação semestral, substituindo pela menor nota do semestre;
Deve permitir a personalização da fórmula para o cálculo das médias dos regimes;
Deve permitir a personalização da fórmula para o cálculo da média anual;
Deve permitir a personalização da fórmula para o cálculo da média final;
Deve permitir o cadastro de feriados;
Deve permitir o cadastro de pessoas jurídicas;
Permitir o cadastro de ramos de atividades;
Deve permitir o cadastro de ocupações;
Deve permitir o cadastro de endereços;
Deve permitir a busca online do endereço na base de dados dos correios pelo número de CEP;
Deve permitir o cadastro de bairros;
Deve permitir o cadastro de regiões;
Deve permitir o cadastro de cursos;
Deve permitir o cadastro de níveis;
Deve permitir o cadastro de disciplinas;
Deve permitir o cadastro de fichas avaliativas para educação infantil;
Deve permitir o cadastro das notas conceitos para avaliação da educação infantil;
Deve permitir parametrização para lançamento de notas alfabéticas e numéricas;
Deve permitir atribuir um peso a nota alfabéticas para que o sistema faça cálculos com essas notas para gerar médias alfabéticas;
Deve permitir o cadastro dos grupos de itens de plano de aula que serão aplicados comumente em toda a rede de ensino;
Deve permitir o cadastro dos itens de plano de aula que serão aplicados comumente em toda a rede de ensino;
Deve permitir definir qual item do plano de aula será importado ao diário de classe do professor;
Deve permitir cadastrar currículo de referência próprio do município;





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

Deve permitir a configuração da tela de lançamento de plano de aulas dos professores;
Deve permitir a configuração do que será obrigatório preencher no plano de aula;
Deve permitir a inclusão de anexos no plano de aula;
Deve permitir definir o modelo de plano de aulas entre planejamento por datas, aulas, texto livre ou por carga horária;
Deve permitir que seja definido um prazo para alteração da turma/turno das matrículas após o início do ano letivo;
Deve permitir o cadastro de modelos de avaliação institucional para configurar as perguntas, modelos de respostas e parâmetros de utilização;
Deve permitir que os alunos e professores realizem a avaliação institucional a partir de um Portal WEB;
Deve permitir a replicação do calendário escolar;
Deve permitir consultar as vagas disponíveis nas unidades escolares, por turno, por nível e por turma;
Deve permitir a configuração de textos e hipertextos a serem impressos nas impressões de declarações no sistema;
Deve permitir o cadastro do calendário escolar e regime personalizado para toda rede municipal de ensino;
Deve permitir a consulta de histórico de acessos dos usuários;
Deve permitir a consulta de histórico de acesso dos usuários por tela do sistema;
Deve permitir a parametrização da forma que o sistema deve ordenar os alunos nos relatórios e telas de lançamento, por ordem alfabética ou por número da chamada;
Deve permitir definir se o sistema deve ou não aceitar mais de uma matrícula por aluno, no ano letivo em toda a rede;
Deve permitir definir qual o símbolo representativo de 'falta', 'presença', 'falta justificada' 'outro';
Deve permitir o bloqueio de lançamento de notas e faltas para alunos inativos;
Deve permitir a configuração dos símbolos que devem ser impressos no diário de classe para representar os registros de falta, presença e falta justificada;

MÓDULO DO PROFESSOR

Deve permitir que o professor realize o lançamento de faltas dentro de um período personalizado;
Deve permitir que o professor realize o preenchimento de faltas em uma determinada data para todos os alunos em uma única ação;
Deve permitir que o professor realize o preenchimento de faltas para um determinado aluno para todo o período em uma única ação;
Deve permitir que o professor realize o lançamento de conteúdos ministrados de forma digital;
Deve permitir que o professor realize o lançamento de conteúdos ministrados importados do





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

planejamento previamente realizado;
Deve alertar o professor sobre as aulas não lançadas que estão como pendentes;
Deve permitir que o professor realize o planejamento de acordo com a base nacional comum curricular (BNCC) atualizada;
Deve permitir que o professor tenha autonomia para adicionar conteúdo próprio aos planejamentos;
Deve permitir que os professores possam replicar o planejamento entre turmas e entre escolas da rede;
Deve permitir criar um planejamento individual para alunos especiais, onde é possível vincular os itens da BNCC de todos os níveis;
Deve permitir utilizar o reconhecimento de voz para registrar conteúdos, e avaliações descritivas;
Deve permitir formatar os textos descritos no plano de aulas (negrito, itálico, tamanho da fonte);
Deve permitir que o professor registre observações no plano de aulas;
Deve permitir que o professor lance o mesmo registro de plano de aulas para várias aulas de uma única vez;
Deve permitir que o professor registre anexos ao plano de aula, com os seguintes tipos de arquivo: jpg, jpeg, png, doc, docx, pdf, xlsx, xls, odt, txt;
Deve permitir o agendamento de recursos na sala de tecnologia;
Deve permitir o agendamento de recursos na sala de tecnologia através do plano de aulas;
Deve permitir o enviar o plano de aulas para a avaliação do coordenador responsável via sistema;
Deve permitir que o professor visualize o histórico de movimentação dos planos de aula, identificando data e hora em que o planejamento foi criado, enviado e avaliado, e ainda as observações relatadas pela coordenação;
Deve permitir a impressão do planejamento parcial ou finalizado, e na orientação vertical e horizontal;
Deve permitir o vínculo dos conteúdos, ações didáticas e/ou demais itens do planejamento à aula dos professores;
Deve permitir o lançamento de avaliações por regime, seja ela criada pelo professor ou gerada automaticamente pelo sistema;
Deve permitir a geração automática de avaliações, no caso da utilização de avaliações pré-definidas por regime (Ex.: P1, P2, trabalho);
Deve permitir o lançamento de registro de hora atividade;
Deve permitir a solicitação de pedidos de acompanhamento para a educação inclusiva/especial;
Deve permitir a impressão de documentos (folha de frequência, conteúdo ministrado, mapeamento de notas e faltas, canhoto e rascunhos para preenchimento manual dos professores);
Deve permitir o lançamento de notas numéricas ou alfabéticas para avaliação dos alunos, de acordo com parametrização do gestor;





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

Deve permitir os lançamentos de notas descritivas;
Deve permitir o lançamento de notas conceituais;
Deve permitir que o professor consulte informações de anos letivos anteriores de acordo com a lotação;
Deve permitir a consulta do quadro de horários e calendário escolar;
Deve permitir o lançamento de evolução de aprendizagem do aluno, em vários períodos durante o ano letivo.
Deve permitir lançar uma substituição de aula, selecionando o profissional que será substituído, a data, em quais aulas e o professor substituto.
Deve permitir o registro de comportamento dos alunos por aula, identificando através de ícones representativo (ótimo, bom, regular, péssimo);
MODULO COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Deve permitir a avaliação dos planos de aulas enviados pelos professores;
Deve permitir a devolução do planejamento revisado com observações necessárias para o professor realizar as devidas correções;
Deve permitir a aprovação do planejamento enviado pelo professor;
Deve permitir que o coordenador pedagógico escreva comentários por aula/dia no plano do professor;
Deve permitir a impressão do planejamento realizado pelo professor;
Deve permitir a liberação de prazos para lançamento de avaliações;
Deve permitir a liberação de prazos para lançamento do diário, conteúdo e faltas;
Deve permitir a liberação de prazos para os professores realizarem o lançamento do planejamento;
Deve permitir a inserção de aulas de reposição para os professores;
Deve permitir realizar a substituição de aulas entre dois professores em uma data específica, sem a necessidade de alterar o quadro de horários;
Deve permitir a configuração e manutenção do quadro de horário das turmas e professores;
Deve permitir a consulta de gráficos de indicadores pedagógicos;
Deve permitir a impressão de gráficos com dados de indicadores pedagógicos;
Deve permitir a consulta das vagas disponíveis na rede de ensino, podendo agrupar por turno, nível e turma;
Deve permitir a realização do pedido de solicitação da educação especial;
Deve permitir a consulta ao histórico de acesso dos professores no sistema;
Deve permitir a consulta ao histórico de acesso dos professores nas telas do sistema;
MODULO EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL
Deve permitir o vínculo de um diagnóstico que possa fornecer informações compatíveis com a notificação da CID-10.





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

Deve permitir o vínculo de alunos a públicos alvos cadastrados pela rede municipal
Deve permitir que o setor pedagógico envie solicitações ao setor de gerenciamento da educação especial por meio de formulários personalizados.
Deve permitir a análise de pedidos enviados pelo departamento pedagógico, podendo classificá-los como "Aceitos" ou "Indeferidos".
Deve possuir controles individualizados de protocolos, de acordo com a aprovação de pedidos analisados e aprovados.
Deve permitir que o protocolo de análise seja identificado com numeração que o identifique.
Deve permitir condicionar pedidos e protocolos a um vínculo de acordo com o usuário logado.
Deve permitir que o protocolo de análise possa registrar pedidos, definindo o tipo de contato, data, hora e descrição do atendimento.
Deve permitir que o protocolo de análise possibilite o registro do atendimento especializado, incluindo o vínculo de anexos, formulários personalizados e o registro da descrição de pareceres recebidos.
Deve permitir que o protocolo de análise permita a impressão do atendimento realizado
Deve permitir que o protocolo de análise possua a possibilidade de adicionar tipos personalizados de situação de desfecho, possibilitando a condicionalidade para o preenchimento de parecer.
Deve possuir totalizador de protocolos tramitados, de acordo com situação.
Deve permitir a exclusão ou alteração de protocolos cadastrados.
Deve permitir o cadastro e gerenciamento dos tipos de público-alvo habilitados para educação especial; eles poderão ser vinculados por CID ou tipo de diagnóstico
Deve permitir o cadastro de calendário e eventos direcionados especificamente para as salas de recurso existentes nas unidades escolares.
Deve permitir o cadastro das estruturas físicas que são utilizadas para atividades da educação especial, possibilitando o registro de informações físicas adicionais, como dimensões, tamanho em m², espaço utilizado por aluno, quantidade máxima de alunos e descrições adicionais.
Deve permitir a definição de regimes específicos para educação especial, definindo data de início e fim de cada regime.
Deve permitir a configuração de horários de atendimento para os profissionais da sala de recurso.
Deve permitir o cadastro de especialidades para vínculo direto dos profissionais relacionados à sala de recurso.
Deve permitir cadastro de grupos de turmas.
Deve permitir cadastro de turmas, onde além da possibilidade de adicionar o nome personalizado, necessita exibir total de vagas e turno vinculado.
Deve permitir o cadastro e gerenciamento de quadros de horários, considerando os profissionais e possibilitando o vínculo individual de um ou mais alunos ao horário disponível. Também será possível a inclusão de uma turma completa para o atendimento.
Deve permitir o cadastro de questionários e formulários pedagógicos para utilização dentro da





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

sala de recursos.
Deve permitir o cadastro de eixos norteadores pedagógicos, permitindo a correlação deles com os públicos-alvo ou turmas específicas. Esses eixos poderão ser compostos por descrição e vinculação de questionários personalizados.
Deve permitir a configuração de planos individualizados, os quais possam ser integrados com referenciais baseados na BNCC (Base Nacional Comum Curricular) ou com outras bases previamente cadastradas.
Deve permitir a estruturação de planos individualizados a partir de linhas e colunas ou substituí-los por questionários personalizados.
Deve permitir a configuração e personalização de planos de aulas, que poderão ser integrados com referências baseadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular) ou com outras bases previamente cadastradas.
Deve permitir o cadastro e definição de períodos de planejamento.
Deve permitir o acesso a um ambiente exclusivo para o professor da sala de recurso.
Deve permitir o lançamento de registros de sondagem, de acordo com o eixo cadastrado. Esta avaliação deve ser realizada através de questionários previamente cadastrados, com a possibilidade de inserção de indicadores numéricos, a fim de estabelecer critérios iniciais observados e permitir realizar acompanhamento e planejamentos individuais mais precisos.
Deve permitir aos professores da sala de recurso realizar planejamentos individualizados de acordo com as configurações iniciais, nos quais os planos serão gerados automaticamente com base nas matrículas e períodos configurados.
Deve permitir aos professores da sala de recurso realizar o lançamento de plano de aulas de acordo com configurações globais, onde será gerado automaticamente e baseado no perfil de quadro de horários cadastrados.
Deve permitir aos professores da sala de recursos visualizar lançamentos já realizados de plano de aulas e informações ainda pendentes.
Deve permitir aos professores da sala de recursos visualizar os alunos que vão ser contemplados pelo planejamento de acordo com o horário previamente formulado.
Deve permitir que os professores da sala de recursos realizem o lançamento de avaliações periódicas, com base na sondagem inicial ou não, e com elas estabeleçam relatórios de evolução ou involução dos alunos atendidos.
Deve permitir aos professores da sala de recurso realizar o controle de frequência de alunos de acordo com o quadro de horários definidos.
Deve permitir aos professores da sala de recurso realizar o lançamento de registro de bordo de acordo com o horário previamente definidos
Deve permitir aos professores da sala de recurso realizar o lançamento de portfólio diário do aluno, podendo anexar fotos, vídeos e atividades digitalizadas de forma individual.
Deve imprimir relatório de alunos que necessitam de transporte escolar;
Deve imprimir diário de classe com filtro de turma e período;
Deve imprimir relatório de faltas justificadas com filtro por matrícula, turma e período;
Deve imprimir listagem de matrículas com filtros de situação, especialidade, nível, turno, pro-





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

fissional de apoio e período;
Deve imprimir listagem de pedidos de vagas com filtro por período, situação e entidade escolar;
Deve imprimir listagem dos profissionais da educação especial com filtro por entidade escolar e especialidade;
Deve imprimir listagem de protocolos com filtro de período e situação;
Deve imprimir o boletim escolar descritivo com filtro por nível, turno e matrícula;
Deve imprimir diário de classe com filtro de regime de composição e período;
Deve imprimir a listagem de atendimentos com filtro por período, Aluno, Protocolo, tipo de atendimento, situação, realizador;

MÓDULO SALA DE TECNOLOGIA

Deve permitir o cadastro dos tipos de recursos tecnológicos disponíveis na sala de tecnologia;
Deve permitir o registro do nível de conservação dos recursos tecnológicos;
Deve permitir que no cadastro de recursos seja informado o número de série;
Deve permitir que no cadastro de recursos seja informado o número do patrimônio;
Deve permitir o registro de ocorrência de perda, manutenção ou extravio de recurso tecnológico;
Deve permitir o cadastro de profissionais vinculados à sala de tecnologia;
Deve permitir configurar parâmetros básicos de funcionamento da sala de tecnologia como capacidade e dimensões;
Deve permitir que o usuário realize o cancelamento dos agendamentos e informar uma justificativa;
Deve permitir realizar o impedimento da agendamentos em datas específicas;
Deve permitir que o usuário realize a realocação dos agendamentos dos recursos;
Deve permitir o agendamento para o uso dos recursos da sala de tecnológicos;
Deve exibir em uma tela de quadro de horários todos os agendamentos realizados em tempo real;

MÓDULO BIBLIOTECA

Deve permitir o controle de empréstimo e devolução;
Deve permitir o cadastro de tipos de categorias;
Deve permitir o cadastro de tipos de publicações;
Deve permitir o cadastro de coleções;
Deve permitir o cadastro de autores;
Deve permitir o cadastro de editoras;
Deve permitir o cadastro de publicações da biblioteca;
Deve permitir a emissão da listagem de empréstimos por coleção;





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

Deve permitir a emissão da listagem de empréstimos por autor;
Deve permitir a emissão da listagem de empréstimos por categoria;
Deve permitir a emissão da listagem de empréstimos por editora;
Deve permitir a emissão da listagem de empréstimos por publicação;
Deve permitir a emissão da listagem de empréstimos por tipo de publicação;
Deve permitir a emissão da listagem de empréstimos por período;
Deve permitir a emissão da listagem de empréstimos por pessoa;
Deve permitir a emissão da listagem de publicações por coleção;
Deve permitir a emissão da listagem de publicações por autor;
Deve permitir a emissão da listagem de publicações por categoria;
Deve permitir a emissão da listagem de publicações por editora;
Deve permitir a emissão da listagem de publicações por tipo de publicação;
Deve permitir a emissão da listagem de publicações de exemplares ativos.

MÓDULO MERENDA ESCOLAR

Deve permitir o cadastro de ingredientes;
Deve permitir o acesso aos dados da Tabela Brasileira de Composição de Alimentos (TACO);
Deve permitir o cadastro de macronutrientes;
Deve permitir o cadastro de micronutrientes;
Deve permitir o cadastro da ficha técnica alimentar;
Deve permitir a exibição do totalizador nutricional no cadastro de ficha técnica;
Deve permitir a adição do fator de correção para peso bruto e peso líquido no cadastro de ficha técnica;
Deve permitir a inserção do modo de preparo na ficha técnica;
Deve permitir o vínculo de múltiplas fichas técnicas no momento da montagem do cardápio;
Deve permitir na composição do cardápio a inserção de fichas técnicas juntamente com ingredientes in natura
Deve permitir o cadastro de grupos de alimentos;
Deve permitir que o cadastro de grupos de alimentos seja integrado com o gerenciador de estoque;
Deve permitir o cadastro de cardápio por curso;
Deve permitir o cadastro de cardápio individual;
Deve permitir que o sistema realize a replicação de cardápios por escola, cursos e faixas etárias;
Deve permitir o cálculo do valor nutricional per capita conforme dados da tabela de composição de alimentos (TACO);
deve permitir o tabelamento dos valores gastos com alimentação de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de forma individualizada ou geral;
Deve permitir que seja embutido alerta de restrições alimentares colhidos no ato da matrícula,





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

no momento da montagem ou replicação de cardápio;
Deve Permitir o registro de visitas dos profissionais com registro de anamnese personalizada;
Deve permitir o gerenciamento do estoque em conformidade com os cardápios montados;
Deve permitir o gerenciamento de estoque individual por escola;
Deve permitir a realização de transferências do estoque central para estoques individuais;
Deve permitir a transferências entre estoques individuais;
Deve permitir a devolução de alimentos para o estoque central;
Deve permitir o acesso autorizado a consulta de saldo dos estoques de alimentos das escolas;
Deve permitir o registro de perda, definindo o tipo de perda como vencido, extraviado, danificado, entre outros;
Deve permitir a impressão da ficha de consumo (cozinha escolar).
Deve imprimir relatório de avaliação antropométrica, com filtro para curso, níveis, turnos, turmas, alunos e período;
Deve imprimir relatório de listagem de alimentos, com filtro para curso, níveis, turnos, turmas, grupo, subgrupo, tabela;
Deve imprimir a listagem de cardápios;

MÓDULO ALMOXARIFADO / ESTOQUE

Deve permitir o cadastro de produtos;
Deve permitir o cadastro de multe estoques para a secretaria de educação e unidades de ensino;
Deve permitir vincular os produtos ao estoque cadastrado;
Deve permitir parametrizar o estoque mínimo dos produtos por estoque cadastrado;
Deve permitir o registro das entradas dos produtos por fabricante, data de fabricação, data de vencimento, número do lote, quantidade e valor unitário;
Deve permitir o registro da solicitação de produtos através de pedido;
Deve permitir o registro da transferência de produtos entre os estoques;
Deve permitir o registro das saídas de produtos para os destinos previamente cadastrados;
Deve permitir o cadastro de centros de custos;
Deve permitir o registro da saída de produtos para os centros de custo previamente cadastrados;
Deve permitir o registro de perdas e o motivo das perdas dos produtos;
Deve permitir a realização da correção do estoque;
Deve permitir o registro do controle de compras através de licitações;
Deve permitir o gerenciamento das licitações lançadas no sistema, com a baixa automática dos itens cadastrados;
Deve permitir a consulta do saldo dos produtos da licitação;
Deve permitir o envio do pedido de compra ao fornecedor via e-mail;
Deve permitir a impressão do relatório de média de saídas por destino e período;





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

Deve permitir a impressão do relatório de perdas por período;
Deve permitir a impressão do relatório de resumo de perdas por período;
Deve permitir a impressão do relatório de saldo em estoque;
Deve permitir a impressão do relatório de produtos a vencer;
Deve permitir a impressão do histórico de entradas, saídas, transferências e entregas por produto e número do lote;
Deve permitir a impressão do relatório de fechamento do estoque mensal;
Deve permitir a impressão do relatório de fechamento do estoque trimestral;
Deve permitir a impressão do relatório de fechamento do estoque semestral;
Deve permitir a impressão do relatório de fechamento do estoque anual.
MODULO TRANSPORTE ESCOLAR E APLICATIVO
Deve permitir o cadastro de todos os tipos de destinos possibilitando vincular sua descrição, assim como seu posicionamento geográfico (latitude e longitude);
Deve permitir o cadastro de inspeções periódicas, vinculadas ao veículo, com a possibilidade de realizar a inserção de anexo de documentações digitalizadas;
Deve permitir a adição de fotos relacionadas aos veículos;
Deve permitir o anexo de documentações relacionadas ao veículo;
Deve permitir o cadastramento de linhas;
Deve permitir a adição de cadastros de profissionais, com a possibilidade de adicionar sua ocupação;
Deve permitir o cadastramento de registros de formações e especializações por profissionais;
Deve permitir o bloqueio e ativação individual dos profissionais;
Deve permitir o cadastro de roteiros praticados no transporte escolar.
Deve permitir a consulta rápida de todos os roteiros, podendo realizar o seu filtro por ano letivo, trecho ou tipo de transporte;
Deve permitir gerar codificação de identificação de roteiro;
Deve permitir realizar a integração entre o calendário escolar e o cadastro de roteiro;
Deve permitir a classificação do tipo de alunos transportados, podendo classificá-los em regulares e alunos com deficiência;
Deve permitir o gerenciamento individualizado do aluno com deficiência, podendo realizar vínculo de acompanhante e identificação de deficiência do aluno;
Deve permitir o tipo de transporte utilizado no roteiro, classificando em rodoviário, aquaviário ou ambos;
Deve permitir vincular ao roteiro o horário de funcionamento completo do funcionamento do mesmo;
Deve permitir o vínculo do mapeamento geográfico por meio de importação de arquivos GPX;





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

Deve permitir a identificação de posicionamento geográfico de pontos de embarque, destinos e garagens. De acordo com o roteiro e atrelado com as informações do arquivo GPX;
Deve permitir o mapeamento do roteiro de acordo com pontos registrados no mapa, através do algoritmo utilizado pela Google;
Deve permitir alteração automática de roteiro, em caso de alterações em pontos notificados no mapa. Conforme algoritmos de mapeamento de roteiro via google;
Deve permitir a adição de alunos aos pontos de embarque e desembarque;
Deve permitir a integração automática com a situação de matrícula da secretaria da escola, ou seja, em caso de cancelamento de matrícula o aluno será desvinculado de forma automática do roteiro;
Deve permitir o vínculo de equipe atuante no roteiro, como motorista e monitores;
Deve permitir o cadastro de veículos vinculados ao roteiro, com validação automática de capacidade de transporte;
Deve permitir o registro de ocorrências notificadas no roteiro.
Deve permitir o agrupamento de roteiros por linha previamente cadastrada;
Deve permitir o gerenciamento de contratos com empresas contratadas;
Deve permitir o vínculo de equipe de profissionais com contrato cadastrado;
Deve permitir o cadastro de modalidade de cobrança por hora, de acordo com o contrato;
Deve permitir realizar o vínculo de veículos relacionados aos contratos de empresas terceirizadas;
Deve permitir adicionar documentos digitalizados ao cadastro de contrato;
Deve permitir adicionar as ocorrências de acordo com o contrato cadastrado;
Deve permitir o vínculo de roteiros aos cadastrados de contratos. Validando seus veículos e profissionais de forma automática;
Deve permitir a personalização da carteirinha utilizada pelo aluno, podendo alterar seu texto, cor e adicionar perfis personalizados de acordo com os tipos de passageiros;
Deve permitir o gerenciamento de viagens praticadas no transporte escolar;
Deve permitir os vínculos de alunos e profissionais com as viagens cadastradas;
Deve permitir o controle de hodômetro vinculado à viagem;
Deve permitir o vínculo de ocorrências ao registro de viagem;
Deve permitir adicionar um roteiro à viagem;
Deve permitir o registro de despesas da viagem;
Deve permitir o download do aplicativo integrado que esteja disponível para Android e iOS;
Deve permitir que o aplicativo realize o gerenciamento de roteiros para motoristas e monitores;
Deve permitir o login no aplicativo por meio de cpf e senha;
Deve o aplicativo permitir o login através do face ID ou biometria do dispositivo instalado;





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

O aplicativo vinculado ao transporte deve receber notificações em tempo real de alterações de pontos, alterações de rotas, cancelamento de alunos, diretamente via aplicativo e também por meio do WhatsApp como forma de potencializar a comunicação;
Deve permitir que aplicativo vinculado ao transporte, exiba todos os roteiros vinculados ao motorista ou monitor;
Deve permitir que o aplicativo possibilite o controle de embarque dos alunos por meio de qr code;
Deve permitir o funcionamento do aplicativo vinculado ao transporte com ou sem conexão à internet, e realizar a transmissão dos dados de forma automática;
O aplicativo vinculado ao transporte deve possibilitar abrir navegação de roteiro previamente cadastrados e mapeados;
Deve permitir o registro de ocorrências notificadas direto do aplicativo;
Deve permitir que o aplicativo vinculado ao transporte realize a computação da quilometragem percorrida pelo veículo. Assim como o seu tempo;
O aplicativo vinculado ao transporte deve finalizar o percurso praticado, de forma automática, ao passar pelo o destino final mapeado no roteiro;
Deve imprimir relatório de alunos que necessitam de transporte, com filtro de pôr escola, curso, nível, turno e turmas;
Deve imprimir relatório de extrato de linhas de transporte, com filtro por linha, tipo de transporte e tipo de frota;
Deve imprimir relatório de listagem de linhas, com filtro do fornecedor, linha, veículo e motorista;
Deve imprimir listagem de linhas de transporte com filtro de tipo de transporte, tipo de frota, tipo de passageiro, linha e entidade escolar;
Deve imprimir listagem de passageiros por linhas de transporte com filtros de tipo de transporte, tipo de frota, tipo de passageiro, linha e entidade escolar;
Deve imprimir relatório de nome de alunos que usam transporte escolar com filtro por linha, tipo de passageiro e turno;
Deve imprimir planilha mensal de frequência de viagens com filtro de mês;
Deve imprimir relatório por pontos de passagem do transporte com filtro por linha;
MODULO FROTAS
Deve permitir o cadastro de marcas de veículos;
Deve permitir o cadastro de tipos de combustíveis;
Deve permitir o cadastro modelos de veículos;
Deve permitir o cadastro dos tipos de despesa;
Deve permitir a emissão de listagem de veículos;
Deve permitir o cadastro de veículos;
Deve permitir que seja possível informar os acessórios vinculados aos veículos;





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

Deve permitir o cadastro de acessórios veicular;
Deve permitir o cadastro das inspeções realizadas nos veículos;
Deve permitir anexar documentos vinculados aos veículos cadastrados;
Deve permitir o cadastro de checklists sobre os veículos cadastrados, com perguntas e respostas dinâmicas;
Deve permitir o cadastro do registro de manutenções dos veículos;
Deve permitir o cadastro do registro de despesas dos veículos;
Deve permitir o cadastro do registro de orçamentos;
Deve permitir o cadastro do registro de encargos;
Deve permitir o cadastro de seguros de vida e seguro veicular;
Deve permitir o cadastro de condutores habilitados;
Deve imprimir relatório de listagem de veículos com filtro por marca, modelo e situação;
MODULO FINANCEIRO
Deve permitir o cadastramento de centros de custos;
Deve permitir o cadastramento de planos de contas;
Deve permitir o cadastramento de contas corrente;
Deve permitir o cadastramento de formas de pagamento;
Deve permitir o cadastramento de frequência de pagamentos;
Deve permitir o cadastramento de tipos de documentos de pagamento;
Deve permitir o cadastramento de recursos financeiros;
Deve permitir o lançamento de uma despesa de contas a pagar;
Deve permitir informar o parcelamento de uma despesa no contas a pagar;
Deve permitir informar o rateio de uma despesa por centro de custo no contas a pagar;
Deve permitir informar o rateio de uma despesa por plano de contas no contas a pagar;
Deve permitir gerar o parcelamento de uma despesa conforme a frequência de pagamento informada no contas a pagar;
Deve permitir realizar a baixa de uma despesa, informando mais de uma forma de pagamento no contas a pagar;
Deve permitir realizar a baixa de uma despesa, informando mais de uma conta corrente no contas a pagar;
Deve permitir informar o valor de juros, multas e desconto na baixa de uma despesa no contas a pagar;
Deve permitir anexar documentos no contas a pagar;
Deve permitir realizar o estorno de um pagamento de despesa no contas a pagar;
Deve permitir a impressão de recibo no contas a pagar;
Deve permitir o lançamento de uma receita no contas a receber;
Deve permitir informar o parcelamento de uma receita no contas a receber;
Deve permitir informar o rateio de uma receita por centro de custo no contas a receber;





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

Deve permitir informar o rateio de uma receita por plano de contas no contas a receber;
Deve permitir realizar a baixa de uma receita, informando mais de uma forma de pagamento no contas a receber;
Deve permitir realizar a baixa de uma receita, informando mais de uma conta corrente no contas a receber;
Deve permitir informar o valor de juros, multas e desconto no contas a pagar;
Deve permitir anexar documentos no contas a receber;
Deve permitir realizar o estorno de um recebimento no contas a receber;
Deve permitir a impressão de recibo no contas a receber;
Deve permitir realizar transferências de recursos entre as contas cadastradas;
Deve permitir realizar a conciliação bancária e importação do arquivo Of dos bancos;
Deve permitir a impressão do relatório analítico de contas a pagar com filtro de credor, centro de custo, plano de contas e período;
Deve permitir a impressão do relatório sintético de contas a pagar com filtro de credor, centro de custo, plano de contas e período;
Deve permitir a impressão do relatório analítico de contas a receber com filtro de credor, centro de custo, plano de contas e período;
Deve permitir a impressão do relatório sintético de contas a receber com filtro de credor, centro de custo, plano de contas e período;
Deve permitir a impressão do relatório analítico de contas recebidas com filtro de credor, centro de custo, plano de contas e período;
Deve permitir a impressão do relatório sintético de contas recebidas com filtro de credor, centro de custo, plano de contas e período.
MODULO PROTOCOLO DIGITAL
Deve permitir a comunicação intersetorial através de protocolo de comunicação interna personalizado a realidade estrutural da rede municipal;
Deve permitir o cadastro de todos os setores (departamentos) que farão parte do sistema de comunicação interna;
Deve permitir o vínculo de categorias a setores, os mesmos poderão ser disponibilizados e relacionados aos departamentos ou módulos disponíveis no sistema;
Deve permitir que todos os protocolos seguem um padrão de codificação para serem mais facilmente identificados através da combinação do ano, mês e sequencial como o exemplo: 22090001;
Deve permitir o controle de permissões de solicitações entre os setores cadastrados;
Deve permitir o controle de documentos digitalizados, vinculados diretamente a categoria, assim como a possibilidade de correlacionar diferentes anexos;
Deve permitir que os setores recebam alertas de novos protocolos, como também quando os





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

mesmos atingem prazo máximo de resposta;
Deve permitir o cadastro de formulário personalizado para realizar o vínculo ao tipo de setor cadastrado;
Deve permitir definição de prazos de respostas de acordo com categoria cadastrada;
APLICATIVO DO PROFESSOR
O aplicativo deve estar disponível na loja de aplicativos para Android;
O aplicativo deve estar disponível na loja de aplicativos para iOS;
O aplicativo deve permitir a recuperação de senha pelo próprio aplicativo;
Deve o aplicativo permitir o login através do face ID ou biometria do dispositivo instalado;
O aplicativo deve ter integração direta com sistema de gestão escolar;
Deve possibilitar os lançamentos das informações de forma offline sem a necessidade de conexão com a internet;
Deve transmitir as informações para o sistema de gestão de forma automática quando houver a disponibilidade de conexão com a internet;
Deve permitir o lançamento de faltas e conteúdos ministrados em sala de aula;
Deve permitir o cadastro e lançamento de resultados de avaliação;
Deve exibir resumo diário da agenda do professor;
Deve permitir visualizar as aulas por dia;
Deve possibilitar o acesso ao calendário escolar;
Deve possibilitar notificar os responsáveis, por meio de SMS, eventuais faltas de alunos;
Deve registrar as ocorrências cometidas em sala de aula;
Deve possibilitar a comunicação entre aluno e professor;
Deve permitir lançar faltas e presenças;
Deve permitir lançar faltas e presenças por reconhecimento facial;
Deve permitir lançamento descritivo do aluno;
Deve permitir visualizar o histórico de acesso e sincronização do aplicativo;
PORTAL DO ALUNO E APLICATIVO
O aplicativo deve estar disponível na loja de aplicativos para Android;
O aplicativo deve estar disponível na loja de aplicativos para iOS;
O aplicativo deve ter integração direta com sistema de gestão escolar;
O aplicativo deve permitir a recuperação de senha pelo próprio aplicativo;
O aplicativo deve possibilitar o acesso por meio da biometria disponível no próprio aparelho;
Deve exibir uma visão geral da rotina diária do aluno com informações vinculadas às aulas;
Deve exibir uma visão geral da rotina diária do aluno com informações do calendário de atividades e avaliações;
Deve exibir uma visão geral da rotina diária do aluno com informações do comportamento no





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

dia;
Deve exibir uma visão geral da rotina diária do aluno com informações do cardápio disponível;
Deve permitir consulta das faltas do aluno;
Deve permitir consulta das notas lançadas;
Deve permitir consulta do calendário escolar;
O aplicativo deve permitir consulta do quadro de horário;
Deve permitir consulta de desempenho pedagógico e comportamento;
Deve permitir a consulta e a realização de atividades desenvolvidas através de ambientes virtuais de aprendizagem;
Deve permitir a comunicação entre professor e aluno através do mesmo;
Deve exibir uma visão geral da rotina diária do aluno com informações vinculadas às aulas;
Deve exibir uma visão geral da rotina diária do aluno com informações do calendário de atividades e avaliações;
Deve exibir uma visão geral da rotina diária do aluno com informações vinculadas às aulas;
Deve exibir uma visão geral da rotina diária do aluno com informações do cardápio disponível;
PORTAL DE GESTÃO
Deve possuir um portal web, totalmente responsivo, onde será disponibilizado para os gestores os indicadores para o auxílio nas tomadas de decisões;
Deve permitir o login de acesso por meio de cpf e senha.
Deve ser acessível apenas por navegador web e utilizando o protocolo de segurança HTTPS;
Permitir o acesso a qualquer informação em tempo real de toda rede municipal de educação, através de conexão pela internet, independentemente do número de conexões;
Deve conter indicador com quantidade de escolas;
Deve conter indicador com quantidade de alunos por escolas;
Deve conter indicador com quantidade de alunos que utilizam transporte escolar;
Deve conter indicador com quantidade de merendas distribuídas;
Deve conter indicador com quantidade de alunos matriculados por sexo;
Deve conter indicador com quantidade matriculados por nível;
Deve conter indicador de quantidade de alunos por turno;
Deve conter indicador com quantidade de alunos por situação de matrícula;
Deve conter indicador com quantidade professores por turno;
Deve conter indicador com quantidade evasões;
PORTAL DE TREINAMENTO
Deve possuir ambiente exclusivo para o professor criar conteúdo programáticos e personali-





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

zados, o acesso será por usuário e senha específica;
Deve possuir ambiente exclusivo para o aluno, onde terá acesso aos conteúdos criados tanto pelos administradores como dos professores;
Deve possuir ambiente exclusivo para configurações e personalizações específicas para o portal;
Deve possuir cadastro de administradores que poderão realizar configurações no sistema, no mesmo cadastro é possível realizar alterações e configurações de segurança e dados cadastrais;
Deve possuir o cadastro de alunos para acesso ao ambiente do aluno, com a possibilidade de integração com sistema de gestão escolar;
Deve possuir o cadastro de classificações de cursos a serem utilizados para organização das atividades;
Deve possuir cadastro de tipos de cursos a serem utilizados na estruturação de atividades de professores e administradores;
Deve possuir cadastro de turmas personalizadas de acordo com os alunos cadastrados;
Deve possuir cadastro de cursos a serem ministrados aos alunos, possibilitando realizar personalizações como cores de destaques, imagem de referência, frequência mínima, período, carga horária, nota de aprovação e vínculo com a entidade escolar;
Deve possuir cadastro de módulos vinculados aos cursos ministrados, o mesmo poderá ser personalizado com descrições e imagens;
Deve permitir o controle de liberação do módulo para alunos;
Deve permitir cadastro de atividades de acordo com o módulo e curso, com a possibilidade de inserir períodos e descrições;
Deve permitir cadastro de itens de atividades, onde o usuário poderá inserir textos construídos a partir da própria ferramenta;
Deve permitir cadastro de itens de atividades, onde o usuário poderá inserir vídeos através de upload local;
Deve permitir cadastro de itens de atividades, onde o usuário poderá inserir vídeos através do youtube;
Deve permitir cadastro de itens de atividades, onde o usuário poderá inserir imagens;
Deve permitir cadastro de itens de atividades, onde o usuário poderá inserir anexos, sendo possível adicionar qualquer tipo de arquivo como powerpoint, docs, áudios, planilhas, entre outros;
Deve permitir o cadastro de itens de atividades, onde o usuário poderá incorporar jogos educativos a, através de links de incorporação;
Deve permitir cadastro de itens de atividades, onde o usuário poderá inserir questionário personalizados, que deverão possuir ajustes como autoavaliação, nota mínima, número de tentativas, tipos de ordenações e descrições;
Deve permitir cadastro de itens de atividades, onde o usuário poderá inserir questões dentro da estrutura dos questionários, essas questões poderão ser personalizadas através das opções de texto curto e longo, números, período, múltipla escolha e caixa de seleção;





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

Deve permitir que o usuário duplique ou exclua o item cadastrado;
Deve permitir que o usuário permita considerar um item adicionado como avaliativo;
Deve permitir que o usuário habilite o anexo a um item adicionado;
Deve permitir que o usuário habilite os comentários de um item adicionado;
Deve permitir que o usuário visualize a atividade como um aluno;
Deve permitir que o usuário acompanhe o progresso individual do aluno, podendo verificar seu desempenho através de indicadores numéricos;
Deve permitir que o usuário avalie individualmente um item de um aluno, podendo estabelecer um comentário ou uma nota numérica;
Deve permitir que o usuário imprima o certificado de conclusão da atividade;
PORTAL DE COMUNICAÇÃO
Deve permitir a liberação de um portal específico para disponibilização de notícias e comunicados relacionados a secretaria de educação;
Deve permitir a exibição das notícias mais acessadas no portal;
Deve permitir a classificação das notícias por meio de tags, classificando os temas de destaques;
Deve permitir a classificação das informações entre notícias, comunicados e artigos;
Deve permitir a busca de notícias através de palavras-chave;
Deve permitir os compartilhamentos diretos de informações lançadas com as principais redes sociais (Facebook, Messenger, Instagram, WhatsApp, Twitter e LinkedIn);
Deve permitir a impressão das informações lançadas no portal através de botão de impressão;
Deve permitir a adição de atalhos rápidos de principais links utilizados pelos usuários;
Deve permitir a consulta rápida com os devidos telefones das unidades escolares disponíveis na rede municipal;
Deve permitir a consulta rápida de contatos úteis da rede municipal de educação;
Deve permitir a consulta rápida de informações relacionadas ao suporte ao portal;
Deve permitir o acesso a um ambiente restrito para os usuários da rede municipal de educação, realizar a criação e gerenciamento de conteúdo a serem postados no portal. O acesso deverá ser estabelecido por meio de CPF e senhas, previamente cadastradas;
Deve permitir o cadastro nativo de conteúdo a serem utilizados no portal, podendo classificá-los por tipo de público alvo, data e hora, título da publicação, subtítulo da publicação e descrição;
Deve permitir que o usuário defina a liberação do conteúdo para o público mantendo apenas internamente;
Deve permitir que o usuário defina o compartilhamento ou não do conteúdo cadastrado;
Deve permitir que o usuário defina a liberação dos comentários no conteúdo publicado;
Deve permitir que o usuário insira conteúdo de texto (com editor) das publicações disponíveis no portal;
Deve permitir que o usuário insira conteúdo de vídeo nas publicações disponíveis no portal;





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

Deve permitir que usuário insira imagens nas publicações disponíveis no portal;
Deve permitir que o usuário insira anexos (áudios, documentos, apresentações, pdf, entre outros) nas publicações disponíveis no portal;
Deve permitir que o usuário insira áudios para serem reproduzidos diretamente na publicação criada;
Deve permitir que o usuário visualize a notícia de forma prévia, antes de publicá-la no portal;
Deve permitir que o usuário salve o conteúdo em criação como rascunho;
Deve permitir a adição de galerias de fotos podendo adicionar descrições e direitos autorais;
Deve permitir a criação de grupo de galerias de fotos;
Deve permitir a adição de publicidade personalizada no portal, podendo adicionar imagem e link para direcionamento;
Deve permitir a edição completa da aparência do portal, podendo adicionar cores, logos, brasões de forma personalizada, para seguir a identidade visual utilizada no município;
Deve permitir a personalização de todas as redes sociais exibidas no portal, podendo adicionar links de direcionamentos;
Deve permitir a criação e gerenciamento do ambiente de interação de outros usuários, baseado em uma estrutura de fórum de discussões;
Deve permitir a personalização do fórum com a definição de perfis de interação como membros, editores, moderadores e administradores;
Deve permitir a criação de grupos de tópicos para serem utilizados no fórum;
Deve permitir a criação de tópicos, com a necessidade de inserção de títulos, tipo de postagem, descrição áreas de conhecimento;
Deve permitir que o usuário defina um alerta para respostas relacionadas a um tópico;
Deve permitir que o usuário defina um bloqueio de um tópico;
Deve permitir que o usuário bloqueie novas respostas;
Deve permitir o arquivamento de um tópico;

1.2. Os licitantes devem observar as especificações inseridas na tabela acima.

1.3. A contratação é caracterizada como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista suas características e natureza de necessidade permanente.

1.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este Termo de Referência tem como finalidade assegurar a viabilidade técnica e econômica para a contratação de uma empresa de implantação, assessoria, migração e treinamento de sistema de gestão escolar;

2.2. Essa contratação objetiva atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer junto as escolas públicas do município, objetivado proporcionar a gestão integrada de





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

todas as unidades de ensino, sendo uma ferramenta de apoio para os diretores, professores, coordenadores, pedagogos, gestores financeiros e alunos;

2.3. Atenta às constantes mudanças e desenvolvimento do município, temos a necessidade de organizar nossos processos, adotando novos modelos de gestão, com vistas ao realinhamento entre estratégia e tecnologia onde se pretende fornecer as unidades escolares de ensino condições para cumprir sua missão institucional em tempo hábil e ágil. Não cabendo mais se gerir por mecanismos manuais reconhecidamente ultrapassados;

2.4. Nesse cenário de mudanças e de crescimento institucional, faz-se necessário dispormos de alternativas viáveis e eficientes para atender as demandas das escolas que serão suportadas pelos sistemas de informação, visando sistematizar os processos que estão alinhados as políticas previstas no Plano de Desenvolvimento da Educação - PDDE. e da Base Nacional Comum Curricular;

2.5. Todas as escolas necessitam manter os dados e informações de todos os alunos matriculado, bem como realizar a emissão de documentos e relatórios escolares, exigindo a utilização de um sistema que possibilite a alimentação de várias informações de forma rápida, simples e dentro das necessidades da administração escolar;

2.6. A implantação do programa de gestão escolar permitirá as adequações dentro das exigências e necessidades dos trabalhos realizados pelas escolas;

2.7. Integração e centralização das informações necessárias de todas as redes de escolas municipais em um único banco de dados;

2.8. Possibilidade de emissão de vários documentos escolares, com recursos online que irão facilitar o trabalho de professores e demais profissionais de educação, os quais poderão utilizar a programação via internet, trazendo economicidade e agilidade dos serviços.

3 - A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Avaliando as necessidades e especificidades da contratação pela Secretaria de Educação, Esportes e Lazer para implantação, instalação, migração e treinamento em sistema de gestão educacional com suporte online e presencial, a solução mais adequada seria a contratação de uma empresa por meio da realização de um pregão em sua forma eletrônica pelo menor preço global. Esta opção permitiria:

3.1.1. Um canal direto de comunicação entre o fornecedor e a Secretaria de Educação, facilitando o suporte técnico e o alinhamento estratégico;

3.1.2. Personalização do sistema conforme as necessidades específicas da Secretaria e das unidades escolares;

3.1.3. Menor dependência de intermediários, o que pode reduzir custos e simplificar o processo de gestão contratual;

3.1.4. Economia ao município por meio da disputa de lances;

3.1.5. Com base nas informações coletadas e nas necessidades identificadas, a Secretaria de Educação, Esportes e Lazer beneficia-se mais com uma contratação por meio de pregão eletrônico, garan-





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

tindo assim mais controle sobre as especificações do serviço, suporte e manutenção do sistema de gestão escolar.

Habilitação (técnica e econômico-financeira)

3.2. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

3.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As áreas e departamentos da Secretaria Municipal de Educação de Bodoquena/MS anseia por soluções que atendam às necessidades demandadas, e principalmente, que o produto tenha o ciclo de vida permanente, de alto nível de usabilidade e facilidade, e se mantenha o mínimo possível sujeito a manutenções como esperado durante ao longo do tempo, sempre atendendo aos diversos requisitos aqui expostos.

DO SISTEMA:

4.2. Informamos que a nomenclatura acima não significa que a empresa e/ou fabricante que vier a participar do processo licitatório deva possuir a mesma nomenclatura citada. É de amplo entendimento que a contratação da solução tem como principal eixo a integralização total dos “módulos do sistema” e assim a variabilidade de algum eventual “submódulos ou rotinas” entre os “módulos” não trará prejuízo para a boa execução e uso do objeto durante sua vigência contratual e nem tão pouco trarão prejuízo para execução da solução.

DO FORNECIMENTO DE OBJETO E REQUISITOS TÉCNICOS:

4.3. Para a contratação, a empresa ganhadora, deverá por sua vez gerir a estrutura geral da solução, fornecendo estrutura suficiente para o pleno funcionamento do objeto da contratação, compatível à quantidade de usuários e/ou transações, em capacidade adequada à sua aplicação, provendo ainda, segurança e disponibilidade. Entende-se como estrutura geral os seguintes pontos:

4.3.1. Licença de direito de uso de software, sem limite de usuários e/ou acessos (unlimited users or access), com atualizações periódicas que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e/ou adaptativas;

4.3.2. Serviços de implantação, compreendido por: instalação, conversão e migração de dados (sistemas legados ou em uso), parametrização e/ou customização, para atendimento a processos de negócio e legítima integração da solução ofertada que deverão ser convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município no prazo máximo de 90 dias;





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

4.3.3. Serviços de manutenção, de modo a garantir as atualizações e alterações misteres, relativas às exigências legais e/ou normativas de gestão pública, corretivas, evolutivas e/ou adaptativas, ou mesmo, sob demanda específica, caso necessário;

4.3.4. Serviços de suporte técnico e garantia, compreendido por: consultoria técnica, central de ajuda (help-desk), central de atendimento telefônico, atendimento remoto ou on-site (imediato ou programado), assim como, visitas “in loco”, etc;

4.3.5. Serviços de treinamento, para os usuários de sistema em geral, devendo realizar o treinamento para os grupos de usuários dos sistemas fornecidos. A prefeitura também poderá solicitar sem custos, em qualquer tempo dentro do período contratual, treinamentos quantas vezes forem necessários para o perfeito entendimento do usuário, podendo ser este no modo remoto ou presencial, desde que este comprove conhecimento básico para operar microcomputadores e conhecimento técnico para a função automatiza pelos sistemas;

4.3.6. Serviço de disponibilização de servidor de dados (Cloud, 24 x 7 x 365);

4.4. Vale ressaltar ainda que, faz parte dos requisitos técnicos exigidos para o bom funcionamento da solução os seguintes pontos principais:

4.4.1. Disponibilizar toda e qualquer licença que se fizer necessária para pleno funcionamento, sem ônus para a Administração;

4.4.2. Ofertar banco de dados que seja compatível com a tecnologia atual (não podendo estar descontinuado) e o mesmo sendo compatível com o padrão Structured Query Language (SQL) suportando upgrade para versões de atualização;

4.4.3. Os sistemas e/ou módulos da solução ofertada, deverão funcionar na mesma plataforma de banco de dados, totalmente integrado ou unificado, sem fazer uso de replicação de dados, garantindo que todos os processos operacionais aconteçam de forma otimizada, sem redundância de informações;

4.4.4. Toda interface de comunicação do sistema e as mensagens de erro ao usuário, deverão ser apresentadas com abstração de linguagem tecnológica, em língua portuguesa do Brasil (PT-BR), garantindo a consistência de vocabulário, além de apresentar orientação da ação que o usuário deve tomar face a um determinado erro apresentado;

4.4.5. Reforçamos que, conforme mencionado anteriormente, o objeto da contratação é de uma solução de sistemas de Tecnologia da Informação (TI), sendo assim, o amparo técnico e da estrutura da solução ofertada (web) são de obrigação da empresa e a mesma deverá atender a contento e sempre mantendo pleno funcionamento da solução ofertada seguindo as condições aqui expostas.

DOS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO, SEGURANÇA E ACESSOS:

4.5. No preenchimento deste termo de referência, entendeu-se “manutenção” como as atividades relativas ao bom funcionamento da solução que abrangem: garantia de funcionamento, suporte técnico e atualização da solução, divididas entre:

4.5.1. Legais: destinadas a dar cumprimento à normas legais ou regulamentares;

4.5.2. Corretivas: destinadas a corrigir erros identificados no sistema, normalmente, que impedem seu correto funcionamento, parcial ou total, e/ou ainda, que representem desvios às especificações definidas ou particularidades do software;





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

4.5.3. Evolutivas: em termos tecnológicos, compreendida basicamente, por: trocas de versões de software, banco de dados e/ou sistema operacional (O.S), otimização de performance, plataformas etc.;

4.5.4. Adaptativas: que visam dar ao sistema, condições para se adequar ou adaptar, a uma nova situação e/ou aspectos diferentes, de situações já existentes;

4.4.5. Satisfação – níveis de satisfação dos usuários no uso da aplicação, isto em um contexto de uso especificado;

4.5.6. Segurança – capacidade de aferição e mensuração de riscos ou danos causados, em um contexto especificado, está relacionada não apenas ao software, mas ao conjunto;

4.5.7. Deverá ser fornecido suporte completo a todas as funcionalidades da solução entregue, independentemente de a funcionalidade estar ou não descrita no edital de contratação, sendo que, quando solicitado pela Administração, a empresa deverá alocar técnico(s) capacitado(s) para atendimento “in loco”. Este requisito aplica-se, também, nos casos de falha, mau funcionamento da solução, ajustes em configurações, interação com o fabricante da solução etc.

4.6. A manutenção corretiva compreende a série de procedimentos destinados à resolução de problemas, recolocando a solução em seu perfeito estado de funcionamento, igualmente os atendimentos comumente conhecidos como suporte técnico compreendem, esclarecer dúvidas e resolver problemas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema e capacitar os usuários ao seu aproveitamento máximo, seguindo as seguintes premissas:

4.6.1. A empresa deverá disponibilizar central de atendimento para suporte, com técnicos capacitados, para solucionar dúvidas e resolver problemas durante a vigência do contrato, com atendimento preferencialmente através de central telefônica, WhatsApp, chat online, central de ajuda (help-desk), etc;

4.6.2. O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado na secretaria municipal de educação esporte e lazer, quando necessário e esgotado as tentativas de solução via acesso remoto ou instrução por telefone, com o objeto de esclarecer dúvidas e resolver problemas que possam surgir durante a utilização do sistema;

4.6.3. Os serviços de manutenção corretiva e suporte técnico deverão ser habilitados nas modalidades remoto ou on-site;

4.6.4. A empresa deverá prover serviço de abertura de chamado de manutenção corretiva e suporte técnico por meio de um sistema informatizado próprio e que forneça acesso à Administração, que poderá servir de métrica para elaboração de um acordo de nível de serviço através das informações obtidas no sistema de suporte técnico, informações essas como: quantidade de atendimentos, e índice de efetividade no atendimento e requisições de resolução de problemas. O serviço de atendimento deve estar disponível em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min sempre em horário local da Administração;

4.6.5. Para o bom reestabelecimento da plenitude das funcionalidades da solução, devem ser seguidos parâmetros para a classificação e atendimento dos chamados, os prazos de reparação devem ser seguidos de acordo com os parâmetros dispostos no “Anexo I-A”. Para servir de subsídios para elaboração do Acordo de Nível de Serviços (ANS) fica disposto no “Anexo I-B” o esquema de pontuação em relação aos critérios de atendimento dos chamados de manutenção corretiva e suporte técnico que servirá como sugestão de dinâmica para glosas do Acordo de Nível de Serviços (ANS).





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

4.7. O processo de instalação de novas versões de software, incluindo correções, é de responsabilidade da empresa e incluirá, mas não limitado a(o):

4.7.1. Levantamento de requisitos para a instalação e a avaliação do possível impacto no ambiente operacional e nas aplicações de produção;

4.7.2. Certificação da compatibilidade entre os itens de software e hardware que compõe do ambiente de produção;

4.7.3. Validação final do funcionamento normal do ambiente de produção, além de eventuais correções, quando necessário;

4.7.4. Buscando além de qualidade, produtividade e tecnologia a solução deverá oferecer segurança das informações, necessária para aplicações de sua natureza, de modo a garantir os princípios básicos de confidencialidade, integridade e disponibilidade, utilizando-se para tanto dos recursos mais modernos de tecnologia e boas práticas em segurança dos dados;

4.7.5. Deverá ser possível determinar as permissões de usuários através de telas do próprio sistema, para usuários com privilégios de administradores (corporativos), possibilitando copiar os privilégios de acesso de um usuário para outro, ou ainda, equiparação de tipos de perfis, caso necessário;

4.7.6. Deverá possibilitar a restrição de recursos operacionais a usuários, conforme seus perfis. O Perfil definirá quais informações o usuário poderá ter acesso e que tipo de transação poderá executar (inclusão, edição, exclusão, leitura, impressão, auditoria, etc.);

4.7.7. Vale ressaltar ainda que, para os sistemas de gestão web e portais de serviços on-line, quando disponibilizados ao cidadão, devem ser suportados e operacionalizados, oferecendo requisitos de segurança satisfatórias para assegurar plena prestação dos serviços, além de permitir um grande volume de acessos simultâneos a estas plataformas, em tempo real, da mesma forma, quando também do acesso por usuários da própria Administração;

4.7.8. Assim, quanto a solução ao disponibilizá-la, por meio da internet (ou seja, externo), sobretudo por questões técnicas, faz-se imprescindível que uma infraestrutura tecnológica e recursos humanos especializados, sejam alocados para oferecer as mais eficientes técnicas de segurança da informação;

4.7.9. Ainda no tocante aos requisitos da solução, ela deverá permitir acesso ilimitado de usuários simultâneos (unlimited users or access), em qualquer tela do sistema, sem necessidade de aquisição de novas licenças, de qualquer um dos sistemas e/ou módulos utilizados pela solução proposta;

4.7.10. Além de, permitir o resguardo do histórico de transações para registro de auditoria (log), contemplando o armazenamento de identificação do usuário, momento (data, hora, minuto, ip), operação executada (inclusão, alteração, exclusão) e o conteúdo dos dados. Deverá ser possível consultar ou emitir relatório destes registros. Os recursos e informações de registros de auditoria (log) da solução ofertada, deverão estar protegidos contra falsificação e acesso não-autorizado, devendo apresentar tela própria para consulta das operações auditadas.

Subcontratação:

4.2 Não é admitida a subcontratação do serviço a ser contratual solicitado.

Garantia da contratação:





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

4.3 A garantia da contratação estão de acordo com o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Disponibilizar informativos, suporte via internet, suporte telefônico e treinamentos na sede do município, bem como a garantia de esclarecimentos de dúvidas através de telefone, e-mail ou chat próprio da contratada.

5.3. Disponibilizar serviços de suporte e manutenção que consistem em apoio e orientação técnica na utilização dos sistemas que deverão ser prestados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

5.4. Fornecer treinamento inicial de uso, relativo ao funcionamento e operação de cada sistema, a no mínimo 02 (dois) usuários por setor, ou áreas chaves, designados pela secretaria, com no mínimo de 16 horas, devendo tal treinamento ser realizado na sede da Contratante.

5.5. Atender prontamente as chamadas telefônicas para resolução de problemas ou para indicar necessidade de deslocamento de pessoal técnico da contratada as dependências da contratante, para auxiliar in loco para orientações e informações que se fizerem necessária para resolução dos problemas.

5.6. Enviar pessoal técnico qualificado ao município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul para o fornecimento de orientação e treinamentos para resolução de problemas acerca da operacionalidade dos sistemas sempre que não for possível solucionar as demandas por meios de outro contato.

5.7. Realizar testes em todo o sistema integrado antes do início do recebimento definitivo do serviço prestado;

6 - MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão a ata de registro, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

Fiscalização

6.6. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata de registro.

6.9. A inadimplência em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Recebimento do Objeto

7.4. A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica recebimento da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.14. O Poder Executivo do Município de Bodoquena/MS, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 302, de 30 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e restação de serviços”, bem como em observância na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7.15. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 302/2023 as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1.234/2012, devendo apresentar declaração, conforme determinado no Decreto Municipal.

7.16. Na forma do art. 5º do Decreto Municipal n. 302/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a vigência do Decreto, deverá constar, a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, neste termo.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos.

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis o Trabalho.

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

8.28. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. A empresa deverá apresentar responsável técnico um Engenheiro de Software, devidamente registrado em órgão de classe (CREA).

8.31.1. A comprovação de que a empresa possua em seu quadro técnico Engenheiro de Software poderá se dar por meio de apresentação de contrato de trabalho, registro de empregados ou participação no quadro societário da licitante.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Concluiu-se que a estimativa do valor para a contratação total é de R\$ 359.089,32 (trezentos e cinquenta e nove mil oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

05.001.12.361.0502.2040.3.3.90.40.00 Ficha.202





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

ANEXO II

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

OBJETO

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção, assessoria, licenciamento de sistema de computadores, sendo a implantação de um sistema de informação (Gestão em educação pública 100% em plataforma nativa web), com aplicativos disponíveis em plataformas integradas homologadas com os serviços de forma integrada a com banco de cadastros único de alunos e dados familiares e escolares, nas unidades escolares da rede urbana e rural, pertencentes à Secretaria de Municipal de Educação, Esportes e Lazer deste município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser aditado anualmente por índice específico de atualização monetária e renovado por prazo legal determinado pela Lei nº Lei nº 14.133/2021;

LEGISLAÇÃO

Lei nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2024;

Decreto nº 011, de 02 de janeiro de 2024;





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

Decreto nº 086 de 03 de abril de 2024;

Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

Decreto nº 161 de 30 de agosto de 2022;

Resolução TCE/MS nº 88/2018 e alterações posteriores.

I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Este estudo técnico tem como finalidade assegurar a viabilidade técnica e econômica para a contratação de uma empresa de implantação, assessoria, migração e treinamento de sistema de gestão escolar;

Essa contratação objetiva atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer junto as escolas públicas do município, objetivado proporcionar a gestão integrada de todas as unidades de ensino, sendo uma ferramenta de apoio para os diretores, professores, coordenadores, pedagogos, gestores financeiros e alunos;

Atenta às constantes mudanças e desenvolvimento do município, temos a necessidade de organizar nossos processos, adotando novos modelos de gestão, com vistas ao realinhamento entre estratégia e tecnologia onde se pretende fornecer as unidades escolares de ensino condições para cumprir sua missão institucional em tempo hábil e ágil. Não cabendo mais se gerir por mecanismos manuais reconhecidamente ultrapassados;

Nesse cenário de mudanças e de crescimento institucional, faz-se necessário dispormos de alternativas viáveis e eficientes para atender as demandas das escolas que serão suportadas pelos sistemas de informação, visando sistematizar os processos que estão alinhados as políticas previstas no Plano de Desenvolvimento da Educação - PDDE. e da Base Nacional Comum Curricular;

Todas as escolas necessitam manter os dados e informações de todos os alunos matriculado, bem como realizar a emissão de documentos e relatórios escolares, exigindo a utilização de um sistema que possibilite a alimentação de várias informações de forma rápida, simples e dentro das necessidades da administração escolar;

A implantação do programa de gestão escolar permitirá as adequações dentro das exigências e necessidades dos trabalhos realizados pelas escolas;

Integração e centralização das informações necessárias de todas as redes de escolas municipais em um único banco de dados;

Possibilidade de emissão de vários documentos escolares, com recursos online que irão facilitar o trabalho de professores e demais profissionais de educação, os quais poderão utilizar a programação via internet, trazendo economicidade e agilidade dos serviços;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

A proposta está em consonância com o plano de contratações anual 2024, que se encontra no seguinte endereço eletrônico: <https://bodoquena.ms.gov.br/cidadao/plano-de-contratacoes-anual/59>

III - Requisitos da contratação.

As áreas e departamentos da Secretaria Municipal de Educação de Bodoquena/MS anseia por soluções que atendam às necessidades demandadas, e principalmente, que o produto tenha o ciclo de vida permanente, de alto nível de usabilidade e facilidade, e se mantenha o mínimo possível sujeito a manutenções como esperado durante ao longo do tempo, sempre atendendo aos diversos requisitos aqui expostos.

3.1. Especificação (detalhamento)

DO SISTEMA:

Informamos que a nomenclatura acima não significa que a empresa e/ou fabricante que vier a participar do processo licitatório deva possuir a mesma nomenclatura citada. É de amplo entendimento que a contratação da solução tem como principal eixo a integralização total dos “módulos do sistema” e assim a variabilidade de algum eventual “submódulos ou rotinas” entre os “módulos” não trará prejuízo para a boa execução e uso do objeto durante sua vigência contratual e nem tão pouco trarão prejuízo para execução da solução.

DO FORNECIMENTO DE OBJETO E REQUISITOS TÉCNICOS:

Para a contratação, a empresa ganhadora, deverá por sua vez gerir a estrutura geral da solução, fornecendo estrutura suficiente para o pleno funcionamento do objeto da contratação, compatível à quantidade de usuários e/ou transações, em capacidade adequada à sua aplicação, provendo ainda, segurança e disponibilidade. Entende-se como estrutura geral os seguintes pontos:

Licença de direito de uso de software, sem limite de usuários e/ou acessos (unlimited users or access), com atualizações periódicas que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e/ou adaptativas;

Serviços de implantação, compreendido por: instalação, conversão e migração de dados (sistemas legados ou em uso), parametrização e/ou customização, para atendimento a processos de negócio e legítima integração da solução ofertada que deverão ser convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município no prazo máximo de 90 dias;

Serviços de manutenção, de modo a garantir as atualizações e alterações misteres, relativas às exigências legais e/ou normativas de gestão pública, corretivas, evolutivas e/ou adaptativas, ou mesmo, sob demanda específica, caso necessário;





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

Serviços de suporte técnico e garantia, compreendido por: consultoria técnica, central de ajuda (help-desk), central de atendimento telefônico, atendimento remoto ou on-site (imediato ou programado), assim como, visitas “in loco”, etc;

Serviços de treinamento, para os usuários de sistema em geral, devendo realizar o treinamento para os grupos de usuários dos sistemas fornecidos. A prefeitura também poderá solicitar sem custos, em qualquer tempo dentro do período contratual, treinamentos quantas vezes forem necessários para o perfeito entendimento do usuário, desde que este comprove conhecimento básico para operar microcomputadores e conhecimento técnico para a função automatizada pelos sistemas.

Serviço de disponibilização de servidor de dados (Cloud, 24 x 7 x 365)

Vale ressaltar ainda que, faz parte dos requisitos técnicos exigidos para o bom funcionamento da solução os seguintes pontos principais:

Disponibilizar toda e qualquer licença que se fizer necessária para pleno funcionamento, sem ônus para a Administração;

Ofertar banco de dados que seja compatível com a tecnologia atual (não podendo estar descontinuado) e o mesmo sendo compatível com o padrão Structured Query Language (SQL) suportando upgrade para versões de atualização;

Os sistemas e/ou módulos da solução ofertada, deverão funcionar na mesma plataforma de banco de dados, totalmente integrado ou unificado, sem fazer uso de replicação de dados, garantindo que todos os processos operacionais aconteçam de forma otimizada, sem redundância de informações;

Toda interface de comunicação do sistema e as mensagens de erro ao usuário, deverão ser apresentadas com abstração de linguagem tecnológica, em língua portuguesa do Brasil (PT-BR), garantindo a consistência de vocabulário, além de apresentar orientação da ação que o usuário deve tomar face a um determinado erro apresentado;

Reforçamos que, conforme mencionado anteriormente, o objeto da contratação é de uma solução de sistemas de Tecnologia da Informação (TI), sendo assim, o amparo técnico e da estrutura da solução ofertada (web) são de obrigação da empresa e a mesma deverá atender a contento e sempre mantendo pleno funcionamento da solução ofertada seguindo as condições aqui expostas e relacionadas no termo de referência que completará o presente estudo.

DOS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO, SEGURANÇA E ACESSOS:

No preenchimento deste estudo, entendeu-se “manutenção” como as atividades relativas ao bom funcionamento da solução que abrangem: garantia de funcionamento, suporte técnico e atualização da solução, divididas entre:

Legais: destinadas a dar cumprimento à normas legais ou regulamentares;

Corretivas: destinadas a corrigir erros identificados no sistema, normalmente, que impedem seu correto funcionamento, parcial ou total, e/ou ainda, que representem desvios às especificações definidas ou particularidades do software;





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

Evolutivas: em termos tecnológicos, compreendida basicamente, por: trocas de versões de software, banco de dados e/ou sistema operacional (O.S), otimização de performance, plataformas etc.;

Adaptativas: que visam dar ao sistema, condições para se adequar ou adaptar, a uma nova situação e/ou aspectos diferentes, de situações já existentes.

Satisfação – níveis de satisfação dos usuários no uso da aplicação, isto em um contexto de uso especificado.

Segurança – capacidade de aferição e mensuração de riscos ou danos causados, em um contexto especificado, está relacionada não apenas ao software, mas ao conjunto.

Deverá ser fornecido suporte completo a todas as funcionalidades da solução entregue, independentemente de a funcionalidade estar ou não descrita no edital de contratação, sendo que, quando solicitado pela Administração, a empresa deverá alocar técnico(s) capacitado(s) para atendimento “in loco”. Este requisito aplica-se, também, nos casos de falha, mau funcionamento da solução, ajustes em configurações, interação com o fabricante da solução etc.

A manutenção corretiva compreende a série de procedimentos destinados à resolução de problemas, recolocando a solução em seu perfeito estado de funcionamento, igualmente os atendimentos comumente conhecidos como suporte técnico compreendem, esclarecer dúvidas e resolver problemas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema e capacitar os usuários ao seu aproveitamento máximo, seguindo as seguintes premissas:

A empresa deverá disponibilizar central de atendimento para suporte, com técnicos capacitados, para solucionar dúvidas e resolver problemas durante a vigência do contrato, com atendimento preferencialmente através de central telefônica, WhatsApp, chat online, central de ajuda (help-desk), etc;

O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado na secretaria municipal de educação esporte e lazer, quando necessário e esgotado as tentativas de solução via acesso remoto ou instrução por telefone, com o objeto de esclarecer dúvidas e resolver problemas que possam surgir durante a utilização do sistema.

Os serviços de manutenção corretiva e suporte técnico deverão ser habilitados nas modalidades remoto ou on-site;

A empresa deverá prover serviço de abertura de chamado de manutenção corretiva e suporte técnico por meio de um sistema informatizado próprio e que forneça acesso à Administração, que poderá servir de métrica para elaboração de um acordo de nível de serviço através das informações obtidas no sistema de suporte técnico, informações essas como: quantidade de atendimentos, e índice de efetividade no atendimento e requisições de resolução de problemas. O serviço de atendimento deve estar disponível em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min sempre em horário local da Administração;

Para o bom reestabelecimento da plenitude das funcionalidades da solução, devem ser seguidos parâmetros para a classificação e atendimento dos chamados, os prazos de reparação devem ser seguidos de acordo com os parâmetros dispostos no “Anexo I-A”. Para servir de subsídios para





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

elaboração do Acordo de Nível de Serviços (ANS) fica disposto no “Anexo I-B” o esquema de pontuação em relação aos critérios de atendimento dos chamados de manutenção corretiva e suporte técnico que servirá como sugestão de dinâmica para glosas do Acordo de Nível de Serviços (ANS).

O processo de instalação de novas versões de software, incluindo correções, é de responsabilidade da empresa e incluirá, mas não limitado a(o):

Levantamento de requisitos para a instalação e a avaliação do possível impacto no ambiente operacional e nas aplicações de produção;

Certificação da compatibilidade entre os itens de software e hardware que compõe do ambiente de produção;

Validação final do funcionamento normal do ambiente de produção, além de eventuais correções, quando necessário.

Buscando além de qualidade, produtividade e tecnologia a solução deverá oferecer segurança das informações, necessária para aplicações de sua natureza, de modo a garantir os princípios básicos de confidencialidade, integridade e disponibilidade, utilizando-se para tanto dos recursos mais modernos de tecnologia e boas práticas em segurança dos dados.

Deverá ser possível determinar as permissões de usuários através de telas do próprio sistema, para usuários com privilégios de administradores (corporativos), possibilitando copiar os privilégios de acesso de um usuário para outro, ou ainda, equiparação de tipos de perfis, caso necessário.

Deverá possibilitar a restrição de recursos operacionais a usuários, conforme seus perfis. O Perfil definirá quais informações o usuário poderá ter acesso e que tipo de transação poderá executar (inclusão, edição, exclusão, leitura, impressão, auditoria, etc.).

Vale ressaltar ainda que, para os sistemas de gestão web e portais de serviços on-line, quando disponibilizados ao cidadão, devem ser suportados e operacionalizados, oferecendo requisitos de segurança satisfatórias para assegurar plena prestação dos serviços, além de permitir um grande volume de acessos simultâneos a estas plataformas, em tempo real, da mesma forma, quando também do acesso por usuários da própria Administração.

Assim, quanto a solução ao disponibilizá-la, por meio da internet (ou seja, externo), sobretudo por questões técnicas, faz-se imprescindível que uma infraestrutura tecnológica e recursos humanos especializados, sejam alocados para oferecer as mais eficientes técnicas de segurança da informação.

Ainda no tocante aos requisitos da solução, ela deverá permitir acesso ilimitado de usuários simultâneos (unlimited users or access), em qualquer tela do sistema, sem necessidade de aquisição de novas licenças, de qualquer um dos sistemas e/ou módulos utilizados pela solução proposta.

Além de, permitir o resguardo do histórico de transações para registro de auditoria (log), contemplando o armazenamento de identificação do usuário, momento (data, hora, minuto, ip), operação executada (inclusão, alteração, exclusão) e o conteúdo dos dados. Deverá ser possível consultar ou emitir relatório destes registros. Os recursos e informações de registros de auditoria (log) da solu-





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

ção ofertada, deverão estar protegidos contra falsificação e acesso não-autorizado, devendo apresentar tela própria para consulta das operações auditadas.

3.2. Garantia da contratação

A garantia está de acordo com o Art. 96, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.3. Transição Contratual

Para fins desta eventual contratação, optou-se pela adoção das métricas intituladas de 'Licença mensal' (mês) e 'Serviços de implantação' (serviço), visto que a contratação atual é executada nesse formato e de acordo com esse estudo a futura contratação seguirá o mesmo modelo de "Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação (TI), para fornecimento de licença de direito de uso",

3.4. Local de entrega do bem ou de prestação do serviço

Item	Especificação
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
1	Centro de Educação Infantil Maria Madalena Farias Pina (CEIMAP) localizado na Av. Manoel Rodrigues de Oliveira. NºD50
2	Centro de Educação Infantil Gildete Auseni Gomes (CEIGIL) localizado na Rua Manoel de Pinho, Nº 564 Ferreira Souto Bodoquena.
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
1	Centro de Educação Infantil Bodoquena (CEIB) localizado na Rua Miguel José Fagundes Nº204A.
ENSINO FUNDAMENTAL	
1	Escola Municipal Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo localizada na Rua Manoel de Pinho Nº335,
2	Escola Municipal João Batista Pacheco localizada na Rua Antônio José Neto Nº 223





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

	VILA MOREIRA.
3	Escola Municipal Marechal Rondon localizada no Distrito de Morraria do Sul.
4	Escola Municipal Ataíde Sampaio localizada no Assentamento Sumatra.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1	Secretaria Municipal de Educação de Bodoquena localizada na Rua Yossio Okaneko N° 535– Centro

IV - Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Para fins desta eventual contratação, optou-se pela adoção das métricas intituladas de ‘Licença mensal’ (mês) e ‘Serviços de implantação’ (serviço), visto que a contratação atual é executada nesse formato e de acordo com esse estudo a futura contratação seguirá o mesmo modelo de “Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação (TI), para fornecimento de licença de direito de uso”, contabilizados de acordo com a seguinte tabela:

Item	Código	Especificação	Und	QTD
1	18616010	Conversão de dados (migração de informações anteriores).	serv.	01
2	18616011	Implantação e treinamento de servidores da Secretaria Municipal de Educação.	serv.	01
3	18616012	Disponibilidade de Data Center (24x7) durante todo o período contratual.	mês	12
4	18616013	Cessão de direito de uso de softwares e aplicativos de gestão de educação em plataforma 100% web nativo	mês	12
5	18616014	Suporte Técnico especializado na plataforma de gestão da educação no formato chat, WhatsApp, Telefone, e-mail ou Ainda por acesso remoto.	Mês	12
6	18616015	Horas técnicas de desenvolvimento web a serem consumidas para desenvolvimentos e customizações sob demanda futura específica.	hrs	200





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para a contratação de uma empresa especializada em sistema de gestão escolar, há diversas soluções disponíveis para o estabelecimento da relação contratual entre os fornecedores e a Secretaria de Educação do Município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul. As opções incluem:

- Contratação direta de uma empresa fornecedora do sistema, o que permite uma relação mais próxima e controle direto sobre os serviços providos.
- Contratação via terceirização de serviços, onde uma empresa intermediária gerenciando as relações de trabalho e a execução do serviço, muitas vezes oferecendo mão de obra especializada já familiar com o sistema.
- Utilização de formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPP) ou a utilização de soluções de software como serviço (Software as a Service - SaaS), que podem oferecer flexibilidade e potenciais economias de escala.
- Contratação de uma empresa através de pregão eletrônico, onde se amplia a concorrência trazendo economia ao município pela disputa na fase de lances, fazendo com que os lances sejam menores e a disputa seja mais vantajosa em termos de economicidade para o município;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Para a verificação da estimativa de valores, temos que a Secretaria Municipal de Educação de Bodoquena/MS trouxe no Orçamento Anual – LOA, a previsão de gastos com sistemas de informática ou software de gestão os valores de R\$ 330.900,00 (trezentos e trinta mil e novecentos reais). Porém, os valores de mercado praticados para a solução pretendida somente poderão ser efetivamente verificados após a elaboração do Termo de Referência.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Avaliando as necessidades e especificidades da contratação pela Secretaria de Educação, Esportes e Lazer para implantação, instalação, migração e treinamento em sistema de gestão educacional com suporte online e presencial, a solução mais adequada seria a contratação de uma empresa por meio da realização de um pregão em sua forma eletrônica pelo menor preço global. Esta opção permitiria:





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

- Um canal direto de comunicação entre o fornecedor e a Secretaria de Educação, facilitando o suporte técnico e o alinhamento estratégico.
- Personalização do sistema conforme as necessidades específicas da Secretaria e das unidades escolares.
- Menor dependência de intermediários, o que pode reduzir custos e simplificar o processo de gestão contratual.
- Economia ao município por meio da disputa de lances.

Com base nas informações coletadas e nas necessidades identificadas, a Secretaria de Educação, Esportes e Lazer beneficia-se mais com uma contratação por meio de pregão eletrônico, garantindo assim mais controle sobre as especificações do serviço, suporte e manutenção do sistema de gestão escolar.

Habilitação (técnica e econômico-financeira)

Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

Diante do objeto de contratação, que é o acompanhamento da gestão escolar por meio de um sistema de gestão educacional, fica estabelecido que o parcelamento desta contratação não é recomendável por razões técnicas e operacionais. As justificativas para tal decisão são fundamentadas nos seguintes aspectos:

- Integridade do Sistema: O sistema de gestão educacional é uma solução complexa que integra diversos módulos e funcionalidades que operam de forma coesa. O parcelamento poderia comprometer a integridade e interoperabilidade entre os módulos.





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

- **Manutenção da Qualidade:** Para assegurar a eficiência e eficácia do software, é crucial manter um padrão uniforme de qualidade e desempenho em todas as suas funcionalidades, o que seria dificultado pelo parcelamento da solução.
- **Custos de Integração:** A divisão da solução em diferentes lotes ou contratações poderia levar a custos adicionais com integração e compatibilização entre sistemas distintos, o que não seria econômico para a Administração.
- **Formação e Capacitação:** A formação e capacitação dos usuários e técnicos da Secretaria de Educação necessitam de uma abordagem unificada, visando garantir a compreensão plena do sistema em sua totalidade.
- **Disponibilidade e Suporte:** A unificação da solução assegura que o suporte técnico e manutenção sejam simplificados e mais eficientes, já que todos os aspectos do sistema estão sob responsabilidade de um único fornecedor.
- **Continuidade Operacional:** A adoção de uma única solução elimina os riscos de descontinuidade operacional e garante a gestão unificado do ciclo educacional.

Portanto, recomenda-se a contratação integral da solução proposta para que a Secretaria de Educação, Esportes e Lazer possa desempenhar suas funções de acompanhamento da gestão escolar de forma eficiente e integrada. Tal recomendação está alinhada ao Art. 23 da Lei 14.133, que visa a obtenção de economia de escala e o melhor aproveitamento dos investimentos públicos.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

Visando atender às necessidades de serviços, modernização da Secretaria municipal de Educação, seguindo a forte tendência do mercado de softwares que sofre mutações constantes e conforme critérios, especificações e necessidades anteriormente descritas, para tal exposto segue abaixo mapa abrangendo todas as ramificações que a contratação atinge e também o impacto que causará em seus Stakeholders dentro dos pilares: Vantagem econômica para a Secretaria 1, Melhoria nos processos de tomada de decisões 2, Produtividade docente aumentada 3, Rotina do Docentes e das secretarias dinamizadas 4, Maior controle de evasão escolar 5, Integração Intersectorial total 6, Documentos personalizados com processos definidos 7 além de serviços aos cidadãos.



A contratação proporcionará a diminuição com impressos principalmente diários escolares pois estes se tornam obsoletos, devido o software ter o dever de ter esse serviço de forma on-line que trabalharão de forma integrada no modo on-line e off-line ou seja com ou sem internet disponível momentaneamente, que atenderão a necessidade de instrumentalizar e integrar os processos das áreas docentes e secretarias, de modo a permitir maior controle, registros hábeis de dados com geração de informações gerenciais mais rápidas e confiáveis para a tomada de decisões, ganho de produtividade, eliminação de ineficiências produzidas por múltiplos sistemas e controles não automatizados, gerando inclusive, menor dispêndio de recursos e maior eficiência administrativa.





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

Para organizar toda a estrutura da secretaria o sistema dever emitir relatórios analíticos gerenciais que deixarão as tomadas de decisões muito mais acertadas e muito mais rápidas. Buscando em caráter evolutivo, a contratação medirá em forma de testes durante o processo de implantação a efetividade da solução Contratada, essa fase de testes auxiliará aos fiscais técnicos e administrativos a garantir qualidade e segurança durante o processo de homologação.

No quesito aumento de produtividade e fato que um sistema integrado leva agilidade nos lançamentos e possíveis correções que possam ser efetuados, logo a agilidade e a disponibilidade web e a melhor opção para esta melhoria. Relatório de indicadores de evasão poderão ser retirados de forma mais rápida e abrangente e consequentemente levarão mais fluidez e dinamismo para a rotina dos servidores das secretarias em consonância com os lançamentos dos docentes que terão sempre em tempo real, informações de qualidade. Logo vale ressaltar que a integração dos vários setores da Secretaria de educação levará a automatizar os vários setores que beneficiará toda a gestão da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer. Além de todo o exposto faz parte da contratação a capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de habilidades diversas dos servidores integrantes de seu quadro de pessoal no tocante ao uso do sistema, onde a produção de informações solidas e fidedignas dentro de um sistema proporciona diversos resultará benesses para a Administração.

Se tratando de gestão estratégica da educação a com a feramente pretendida deverá ocorrer uma maior eficiência na gestão e efetividade na sua atuação. Como consequência natural deste novo cenário, ganha força a necessidade de subsídios para que os gestores possam ter clareza nas informações que fazem parte de qualquer tomada de decisão. Diante do exposto a referida contratação proporcionará a implantação de uma solução totalmente integrada que por sua vez tem como função principal a extração e análise de dados suprimdo com informações, análises, gráficos, dashboards e planilhas a gestão. Uma gestão munida de informações de qualidade pode aplicar até mesmo planejamento estratégico a curto e longo prazo. Dentre os “módulos” que compõem a solução diversos estabelecem o seu foco no atendimento às necessidades do cidadão. A Administração pública conforme Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil deve obedecer a alguns princípios dentre eles a Publicidade e Eficiência. Diante disso a contratação de SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA busca ofertar aos servidores, alunos e todos os cidadãos uma série de serviços que podem ser realizados e consultados via web com informações atualizadas e seguras como: Portal do professor, Portal do Aluno, Matricula On-line, Merenda escolar e Educação Especial e Inclusiva, entre outros. Com isso a Administração transforma seus dados e dinâmicas sistêmicas em eficiência na prestação de serviços ao cidadão.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

X - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

Não haverá necessidade de disponibilização de espaço físico, visto que se trata de prestação de serviço de softwares. A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer conta com infraestrutura, tecnologia e rede elétrica adequada para suportar tal contratação. Algumas providências precisam ser adotadas para a celebração contratual, a seguir:

- Realização de treinamentos específicos para os servidores públicos que atuarão direta ou indiretamente com o sistema, afim de assegurar o uso eficiente e eficaz da ferramenta.
- Validação e atualização do banco de dados existente, garantindo que a migração dos dados para o novo sistema seja realizada de forma segura e eficiente, sem perda de informações.
- Estruturação de uma equipe de suporte técnico local que trabalhará em parceria com a empresa contratada para resolver eventuais problemas e dúvidas durante e após a implantação do sistema.
- Elaboração de um plano de comunicação para divulgar as novas ferramentas e procedimentos para toda a comunidade escolar e garantir que as mudanças sejam compreendidas e bem recebidas.
- Orientação para a utilização do sistema de gestão educacional envolvendo a participação dos discentes, docentes, corpo técnico-administrativos e gestores.
- Planejamento da logística de implantação do sistema, incluindo a preparação da infraestrutura tecnológica necessária nas unidades escolares e na Secretaria de Educação.
- Verificação do alinhamento entre o sistema de gestão educacional e os padrões de interoperabilidade e segurança da informação previamente estabelecidos pela Secretaria de Educação, Esportes e Lazer.
- Definição de processos de monitoramento e avaliação contínuos para garantir que o sistema de gestão educacional esteja funcionando conforme o esperado e contribuindo para a melhoria da prestação do serviço escolar.
- Planejamento financeiro para garantir a sustentabilidade da contratação no longo prazo, observando as diretrizes orçamentárias do município.
- Desenvolvimento de políticas de backup e recuperação de dados, assegurando a continuidade das operações escolares em caso de falhas técnicas ou incidentes cibernéticos.

Locais para disponibilização do sistema e seus módulos:

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Item	Especificação
1	Centro de Educação Infantil Maria Madalena Farias Pina (CEIMAP) localizado na Av. Manoel Rodrigues de Oliveira. NºD50





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

2	Centro de Educação Infantil Gildete Auseni Gomes (CEIGIL) localizado na Rua Manoel de Pinho, Nº 564 Ferreira Souto Bodoquena.
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
1	Centro de Educação Infantil Bodoquena (CEIB) localizado na Rua Miguel José Fagundes Nº204A.
ENSINO FUNDAMENTAL	
1	Escola Municipal Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo localizada na Rua Manoel de Pinho Nº335,
2	Escola Municipal João Batista Pacheco localizada na Rua Antônio José Neto Nº 223 VILA MOREIRA.
3	Escola Municipal Marechal Rondon localizada no Distrito de Morraria do Sul.
4	Escola Municipal Ataíde Sampaio localizada no Assentamento Sumatra.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1	Secretaria Municipal de Educação de Bodoquena localizada na Rua Yossio Okaneko Nº 535– Centro

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação da demanda supracitada.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e a prestação do serviço não possui potencialidade de risco ambiental. Contudo, os critérios sugeridos não exaurem as medidas de cuidado ambiental a serem adotados por parte da contratada, mas algumas medidas mitigadoras são cabíveis, como:

- Impacto no consumo de energia elétrica devido ao uso intensivo de equipamentos de informática para o funcionamento do sistema de gestão educacional. Medidas mitigadoras incluem a ado-





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

ção de equipamentos com certificação de eficiência energética e o estímulo ao uso racional de energia.

- Impacto no ciclo de vida dos equipamentos de informática, que podem gerar resíduos eletrônicos. Medidas mitigadoras envolvem políticas de descarte e reciclagem adequados e a adoção de uma política de logística reversa, em conformidade com o Art. 18, XII da Lei 14.133, atinente aos impactos ambientais e a necessidade de medidas mitigadoras.

- Geração de resíduos papel pelos usuários ao imprimir documentos e relatórios do sistema. As medidas mitigadoras incluem incentivos ao uso do sistema de maneira digital e o estímulo à adoção de práticas de uso consciente de papel, bem como a reciclagem do papel utilizado.

- Possíveis impactos associados à etapa de implantação e instalação dos sistemas que, apesar de serem principalmente digitais, podem requerer a utilização de itens físicos e a geração de resíduos decorrentes da instalação. Medidas mitigadoras contemplam a seleção de fornecedores que adotem práticas sustentáveis e a correta gestão de resíduos durante a fase de implantação.

XIII – Gerenciamento de risco

FASE DE ANÁLISE DE RISCOS			
(01) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			
(02) Gestão do Contrato			
RISCO 01			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Id	Dano		
1.	Deficiência na entrega dos produtos licitados.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega dos produtos.	Fiscal	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.	Secretaria Municipal de Educação	





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

RISCO 02			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id	Dano		
1.	Prejuízo ao erário;		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.	Secretaria Municipal de Educação.	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Sanções e penalidades previstas no Contrato	Gestor/Fiscal de Contrato	

MAPA DE RISCO

I M P A C T O	PROB A B I L I D A D E					
		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
	MUITO ALTO					
	ALTO			R2		
	MÉDIO		R1			
	BAIXO					
	MUITO BAI-XO					





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo.

XIV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Após análise detalhada das disposições da Lei nº 14.133/2021 e considerando todos os aspectos levantados durante a fase preparatória da licitação, concluímos favoravelmente pela viabilidade e pela razoabilidade da contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção, assessoria, licenciamento de sistema de computadores, sendo a implantação de um sistema de informação (Gestão em educação pública 100% em plataforma nativa web), com aplicativos disponíveis em plataformas integradas homologadas com os serviços de forma integrada a com banco de cadastros único de alunos e dados familiares e escolares, nas unidades escolares da rede urbana e rural, pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer do Município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul. Com base nos princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º) e conformando-se aos objetivos de seleção da proposta mais vantajosa e de tratamento isonômico entre os licitantes (Art. 11), a contratação em questão se alinha estreitamente ao interesse público de aprimorar a qualidade da educação fornecida.

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

PREGÃO ELETRONICO Nº XX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE BODOQUENA E A EMPRESA
XXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, com sede no(a) Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020, Bandeira II, na cidade de Bodoquena/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.465.016/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXX, de XX de XXXX de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .XXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediado(a) na XXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXX e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

15.11. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.12. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDI- DA	QUANTIDADE	VALOR UNI- TÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

...					
-----	--	--	--	--	--

15.13. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

15.13.1. O Termo de Referência;

15.13.2. O Edital da Licitação;

15.13.3. A Proposta do contratado;

15.13.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16. O prazo de vigência da contratação é de XXXXX contados do(a) XXXXX, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

16.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

17. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

18. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

19. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

19.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

19.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

20. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

22. São obrigações do Contratante:

22.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

22.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

22.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

22.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

- 22.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 22.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 22.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 22.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 22.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 22.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 22.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 22.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

23. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 23.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 23.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 23.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 23.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 23.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

23.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

23.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

23.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

23.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

23.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

23.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

23.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

23.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

23.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

23.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

24. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

25. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

25.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.1.4. Multa:

25.1.4.1. Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

25.1.5. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

25.2. Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

25.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

25.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

25.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

25.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

25.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

25.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]._____

Representante legal do CONTRATANTE





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

